



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
PROCESSO N. 8501447-50.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 06.03.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preço, registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados (Storages, Switch SAN e Placas FC), incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses**, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, **conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

I) LOTE 1 - STORAGE

II) LOTE 2 - SWITCH SAN

III) LOTE 3 - PLACA (SERVIDORES HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, PADRÃO FIBRE CHANNEL SHORT WAVE

IV) LOTE 4 - PLACA (SERVIDORES DELL) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, PADRÃO FIBRE CHANNEL SHORT WAVE

As especificações e quantidades de cada item a ser registrado constam no ANEXO I do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 6/7/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 6/7/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 6/7/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO 2 - **ORÇAMENTO DETALHADO**

ANEXO 3 - **MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

ANEXO 4 - **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

ANEXO 5 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO 6 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

ANEXO 7 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

ANEXO 8 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

ANEXO 9 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

ANEXO 10 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.1.1 Para os lotes com cota exclusiva, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.5 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.6 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

3.2.6.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.6.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.6.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.7 que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.8 tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.9 como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.2.11 que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.12 que seja autor do Termo de Referência;

3.2.13 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.14 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.14.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.14.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.11.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.
- 4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.35 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.37 O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.39 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, via e-mail (cpl.tjce@tjce.jus.br), no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 3** deste Edital;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 3** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 – Orçamento Detalhado, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.4 Na proposta de Preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

6.5 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item **9.1 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.7.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.7.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.7.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

6.7.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.3.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.11 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.13 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.14 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7. HABILITAÇÃO

7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;

7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 6 do Edital;

7.4.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme Anexo 7 do Edital;

7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital.

7.4.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no Anexo 9 do Edital.

7.4.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo 10 do Edital.

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os documentos elencados no subitem 9.4 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo de cada lote deste Termo de Referência.

7.5.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7.5.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

7.5.2 A comprovação da Capacitação Técnica da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.5.3 O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.5.4 Durante o certame poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

7.5.4.1 cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

7.5.4.2 cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

7.5.5 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 6.3 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o subitem **6.3 a) do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. **(item 9.4.9 do Anexo 1 - Termo de Referência).**

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1.1 O índice de **Liquidez Geral (LG)** deve ser **maior que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação da seguinte fórmula, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário. **(item 9.4.4 do Anexo 1 - Termo de Referência).**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c.1.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.1.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c.1.4 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c.1.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

c.1.5 Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.6.1 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.6.2 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.7.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.7.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.7.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.7.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.7.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.8 A licitante arrematante em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote que arrematou inicialmente às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.10 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.11.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.12 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.13 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.2 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.3 Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.1.1 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.2 O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3 O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

11.4 Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o item 12.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução nº 02/2015.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 12 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).

12.3 Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.4 A Secretaria de Tecnologia da Informação será o **Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

12.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.

12.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

12.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

12.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

12.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

12.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.39.1** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

12.14 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

12.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

13. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela conduta do licitante;

14.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 17 (dez) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.5 Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item **10 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

16.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 13** deste Edital, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

16.4.1 Para o fornecimento dos itens por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada.

16.4.2 Para a garantia dos itens por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

16.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

16.7 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou não assinar o instrumento contratual, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamento estão descritas no item **5.7 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

18. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis.

18.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20544.15.44905200.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20544.15.44905200.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.15503.15.44905200.2.48.59.1.20

04200021.02.126.512.20544.15.44904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20544.15.44904000.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.15503.15.44904000.2.48.59.1.20

04200021.02.126.512.15504.15.44904000.2.48.59.1.20

18.3 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, em conformidade com o § 2º do art. 6º da Resolução 02/2015 do TJCE.

18.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

19. DO FORNECIMENTO, PRAZOS DE RECEBIMENTO, CHAMADOS E GARANTIA DO OBJETO

19.1 Do local de entrega, dos prazos de fornecimento, condições dos produtos e dos serviços de entrega estão previstas no item **4 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

19.2 Os prazos para atendimento dos chamados e solução estão previstos nos subitens **3.10.5 e 5.3.10.5 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

19.3 A garantia dos bens está prevista no item **3.10 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

19.4 A Forma de acompanhamento do Contrato está prevista no item **5.4 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

20.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item **5.2 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

21.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item **5.3 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

22.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 22.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 22.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 22.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 22.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 22.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 22.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 22.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 22.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 15 de junho de 2021.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE

Denise Maria Norões Olsen
SECRETÁRIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência – TR

AQSETIN2020011 – Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados (Storages, Switch SAN e Placas FC), incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a especificação e detalhamento consignado neste Termo de Referência.

1.1. Quantitativo

Lote	Item	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade de Medida
1	1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	Unidade
	2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	Unidade
	3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	Unidade
	4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	Unidade
	5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	Unidade
2	1	Switch SAN	2	Unidade
3	1	Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	4	Unidade
4	1	Placa (Servidores Dell) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	8	Unidade

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.2. Situação Atual

2.2.1. Atualmente a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possui em sua infraestrutura tecnológica, equipamentos que compõe a solução de armazenamento de dados, conforme detalhamento apresentado na planilha abaixo:

Equipamentos					
Id	Descrição	Qtd.	Forma da Aquisição	Data da Aquisição	Fim da Garantia/ Contrato de Suporte
1	Storage Huawei OceanStor 5600V3	1	Termo de Doação CNJ – 26/2016	01/06/2016	01/06/2021
2	Storage Huawei Dorado 6000 V3	2	Contrato n° 60/2018	13/11/18	08/04/2024
3	IBM V7000	1	Contrato n° 42/2017	11/12/17	22/02/2021
4	HITACHI HDS AMS 2500	2	Termo de Doação CNJ 72/2012 e Contrato TJCE 21/2011	31/12/2010 e 24/05/2011	Fim do Contrato de Suporte n° 14/2016 em 01/07/2017
5	IBM V5000	2	Através de acordo referente ao contrato n° 70/2010 – Processo Administrativo n° 8511784-11.2015.8.06.0000	23/09/15	Fim do Contrato de Suporte n° 11/2016 em 08/09/2021
6	Switch SAN DELL 24 Portas	2	Termo de Doação CNJ – 44/2016	01/06/16	01/06/2021
7	Switch Lenovo B6510	4	Contrato n° 61/2018	30/10/18	04/02/2024

2.2.2. Entre os equipamentos apresentados, os equipamentos Storage Huawei OceanStor 5600V3, IBM V7000, IBM V5000 e Switch's SAN DELL 24 Portas possuem cobertura de garantia do fabricante ou contrato de suporte técnico até o ano de 2021. Já os equipamentos Hitachi HDS AMS2500 já estão sem a cobertura de garantia do fabricante ou contrato de suporte técnico, desde julho de 2017.

2.2.3. Analisando os dados armazenados nos equipamentos de armazenamento citados no item anterior, temos atualmente, um total de 346,86 TB, sendo:

Tipo de Dados	Capacidade
Backup	161,40 TB
Ambiente de Homologação do Banco de Dados Oracle	31,05 TB

Ambiente de Virtualização de Servidores	146,90 TB
Outros	7,51 TB
Total	346,86 TB

2.2.4. Conforme tabela acima, é possível identificar que, informações críticas como: dados de backup e dados utilizados pela Solução de Virtualização de Servidores; e, dados importantes para o ambiente de homologação dos sistemas de informática, estão sendo armazenadas em equipamentos que: ou já estão sem a garantia do fabricante e sem a cobertura de um contrato de suporte técnico; ou, que ficarão, em 2021, sem estas coberturas.

2.2.5. Na planilha abaixo, descrevemos as tecnologias de armazenamento utilizadas para o armazenamento das informações e as suas respectivas capacidades ocupadas.

Capacidade Utilizada por Tecnologia de Armazenamento				
ID	Equipamento	Tecnologia	Performance	Capacidade
1	Huawei OceanStor 5600 e IBM V7000	SSD + SAS + NL-SAS	Alta	192,81 TB
2	IBM V5000	NL-SAS	Muito Baixa	88,05 TB
3	HDS AMS2500	SAS	Média	66 TB
TOTAL				531,38 TB

2.2.6. Abaixo, há o detalhamento das capacidades de cada equipamento pertencente à Solução de Armazenamento.

Capacidades dos Storages				
Equipamento	Capacidade Bruta	Capacidade Configurada/Líquida	Capacidade Utilizada	Capacidade Livre
HDS AMS2500 – TJCE	89,90 TB	89,90 TB	66,00 TB	23,9 TB
HDS AMS2500 – FCB	55,20 TB	55,20 TB	0,00 TB	55,2 TB
Huawei Dorado 6000 v3 – TJCE	143,13 TB	117 TB	76,46 TB	40,54 TB
Huawei Dorado 6000 v3 – FCB	143,13 TB	117 TB	108,06 TB	8,94 TB
Huawei OceanStor 5600	179,71 TB	134,89 TB	106,51 TB	28,38 TB
IBM V5000 – TJCE	131,00 TB	103,13 TB	87,61 TB	15,52 TB
IBM V5000 – FCB	131,00 TB	103,13 TB	0,44 TB	102,69 TB
IBM V7000	145,01 TB	107,33 TB	86,30 TB	21,03 TB
Total			531,38 TB	296,20 TB
TOTAIS	1018,08 TB	827,58 TB	531,38 TB	296,2 TB
CAPACIDADE SEM GARANTIA EM 2021	731,82 TB	593,58 TB	346,86 TB	246,72 TB

2.2.7. Na Solução de Armazenamento do TJCE, existem também equipamentos de

comunicação, que utilizam tecnologia SAN, do inglês *Storage Area Network*, e que são utilizados para permitir que os equipamentos servidores e equipamentos de backup tenham acesso aos dados armazenados nos equipamentos de armazenamento de dados (Storages). Na tabela apresentada no item 2.2.1, identificamos que os equipamentos Switch SAN DELL 24 Portas, também terão a sua garantia com o fabricante, finalizada no ano de 2021.

2.2.8. Com relação ao equipamento Huawei Dorado 6000 v3 – FCB, a sua capacidade livre bruta atualmente é de somente 8,94TB, cerca de 7% da capacidade total do equipamento. No entanto, cerca de 38TB de capacidade estão sendo utilizados pela Solução de Virtualização de Servidores. Estes dados deverão ser migrados para a nova solução de armazenamento de dados a ser adquirida, visto que os equipamentos Huawei Dorado 6000 v3, instalados no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) e no Centro de Documentação de Informática (CDI), são equipamentos de armazenamento de alta performance e foram adquiridos exclusivamente para utilização da Solução de Banco de Dados Oracle dos sistemas judiciários SAJ. Desta forma, a quantidade de 38TB deverá ser provida pela solução a ser adquirida.

2.2.9. Outra informação a ser levada em consideração, é que, uma importante característica dos equipamentos Huawei Dorado 6000 v3, é a capacidade de comprimir os dados armazenados, sendo possível armazenar uma quantidade de dados maior que a sua capacidade bruta. Atualmente, temos abaixo o detalhamento das capacidades destes equipamentos:

Equipamento	Capacidade Bruta	Capacidade Total Configurada	Capacidade Utilizada Líquida (Desduplicação e Compressão)	Capacidade Livre Líquida (Desduplicação e Compressão)
Huawei Dorado 6000 v3 – TJCE	143,13 TB	117 TB	57,18 TB	59,83 TB
Huawei Dorado 6000 v3 – FCB	143,13 TB	117 TB	70,37 TB	46,64 TB

2.3. Descrição da Oportunidade ou do Problema

2.3.1. Conforme descrito no item 2.2, temos os seguintes problemas:

2.3.1.1. Equipamentos de armazenamento de dados (Storages) e equipamentos de comunicação (Switchs SAN) com garantia do fabricante ou contrato de suporte técnico, já finalizados ou próximos do fim;

2.3.1.2. Dados críticos armazenados em equipamentos com garantia do fabricante ou

- contrato de suporte técnico, já finalizados ou próximos do fim;
- 2.3.1.3. Dados da Solução de Virtualização de Servidores armazenados em equipamentos destinados à Solução de Banco de Dados Oracle;
- 2.3.1.4. Áreas de armazenamento (Huawei OceanStor 5600 e IBM V7000) sem redundância nos dois datacenters do TJCE, CDI e FCB;

2.4. Como oportunidades de melhorias, temos:

- 2.4.1. Manter a Solução de Armazenamento de Dados do TJCE com equipamentos cobertos pelas garantias dos fabricantes ou por contratos de suporte técnico;
- 2.4.2. Unificação e centralização dos dados armazenados em um único ambiente ou solução;
- 2.4.3. Garantir a redundância ou no mínimo a distribuição dos dados entre os dois datacenters do TJCE, localizados no CDI e no FCB;
- 2.4.4. Garantir a capacidade de armazenamento necessária a demandas incertas, como por exemplo: da migração do sistema informatizado de processo judicial, SAJ para o PJ-e, conforme determina a RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 05/2020, publicada no diário da justiça do dia 30 de abril de 2020; e pela expansão na utilização de soluções de videoconferência no Poder Judiciário.
- 2.4.5. Melhoria no desempenho da solução de armazenamento de dados, com a substituição de equipamentos obsoletos, como os dois Hitachi HDS AMS2500;
- 2.4.6. Adequação da rede SAN para a futura demanda por novas portas de comunicação e maior velocidade de comunicação, adquirindo novos switch's SAN;
- 2.4.7. Substituição de placas de rede SAN dos servidores que suportam sistemas críticos: Banco de Dados Oracle; Sistema PJ-e; e Sistema de Backup.

2.5. Motivação da Demanda

- 2.5.1. Com o crescimento da demanda por serviços de informática do TJCE, tanto na área judiciária quanto na área administrativa, a SETIN tem a necessidade contínua de analisar a sua demanda e adequar a sua infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo assim, a satisfação de seus usuários. A Solução de Armazenamento de Dados em questão, é responsável pelo armazenamento das informações de sistemas de informática do TJCE, entre outros: o SAJPG e SAJSG – Sistemas de Automação da Justiça do Primeiro e Segundo Graus; o SAJADM – Conjunto de Sistemas Administrativos; Diário da Justiça Eletrônico; Peticionamento Eletrônico; e etc.
- 2.5.2. Para garantir a infraestrutura de tecnologia da informação adequada ao funcionamento destes sistemas e levando em consideração: o fim da garantia do fabricante e de contratos de suporte técnicos dos equipamentos em 2021; a importância destes equipamentos,

integrantes da Solução de Armazenamento de Dados do TJCE, para o Poder Judiciário do Estado do Ceará; temos a necessidade da aquisição de uma nova Solução de Tecnologia da Informação.

2.6. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

- 2.6.1. Continuidade dos atuais serviços de armazenamento de dados;
- 2.6.2. Melhoria no desempenho;
- 2.6.3. Ampliação da capacidade de armazenamento;
- 2.6.4. Resiliência e recuperação de falhas no armazenamento de dados;
- 2.6.5. Realização periódica de atividades de manutenção preventiva;
- 2.6.6. Suporte técnico adequado;
- 2.6.7. Ciclo de vida renovado e com validade de 5 anos.

2.7. Levantamento das alternativas

Solução 1 – Aquisição de novos Equipamentos Storage, equipamentos de comunicação Switch SAN e Placas FC 16Gbps.			
Entidade	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Pregão Eletrônico nº 036/2019; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Pregão Eletrônico nº 07/2019; Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Pregão Eletrônico nº 38/2019.		
Descrição	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados (Storages, Switch SAN e Placas FC), incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses		
Fornecedor	COMPWIRE INFORMATICA S/A; 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURADE TELECOM; SUPORTE INFORMATICA SOLUCOES LTDA; REDISUL INFORMATICA LTDA; DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; TELTEC SOLUTIONS LTDA; DRIVE A INFORMATICA LTDA	Valor	R\$ 4.964.023,51

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 1 (Art. 14, II, g)				
EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO – STORAGE HÍBRIDO				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO ARP do Pregão Eletrônico nº 036/2019 Validade: 24/09/2020 LOTE 02 - Storage híbrido unified OceanStor 5300 V5				
Id	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Controladora Oceanstor 5300 V5 - 128GB + exp cache 8 x 960GB - 15 x 3,84TB SSD - 24 X 8TB NL 234TB Bruto - 195TB liq	2	R\$ 345.200,00	R\$ 690.400,00

7	Expansão - 15 x 3,84 - 57,6TB BRUTO - 46TB liq.	2	R\$ 152.009,05	R\$ 304.018,10
8	Expansão - 24 X 8TB NL-SAS - 192TB BRUTO - 149TB liq.	4	R\$ 87.599,91	R\$ 350.399,64
9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	2	R\$ 17.999,00	R\$ 35.998,00
10	TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO	1	R\$ 9.499,00	R\$ 9.499,00

TOTAL R\$ 1.390.314,74

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2019, órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, homologado em 05/11/2019

Item	Objeto	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
6- Grupo 2	Storage Tipo II - FABRICANTE: Huawei Inc. MARCA: Huawei MODELO: OceanStor 5300 V5 (PN: 02351QLN) – 301TB Bruto (SSD+SAS+NL-SAS)	2	R\$ 443.742,00	R\$ 887.484,00
7 – Grupo 2	Expansão de armazenamento de performance - FABRICANTE: Huawei Inc. MARCA: Huawei MODELO: Expansão de armazenamento de performance para o Storage OceanStor 5300 V5 (PN: 02352CME, 88035FTV, 02351RHD e 04050697) – 19,2TB Bruto SSD	6	R\$ 57.241,00	R\$ 343.446,00
8- Grupo 2	Expansão de armazenamento de capacidade - FABRICANTE: Huawei Inc. MARCA: Huawei MODELO: Expansão de armazenamento de capacidade para o Storage OceanStor 5300 V5 (PN: 02351SGG, 88035FTV, 02351NYB e 04050697) – 96TB Bruto NL-SAS	8	R\$ 71.679,00	R\$ 573.432,00
9- Grupo 2	Serviço de instalação	2	R\$ 11.339,00	R\$ 22.678,00
10 – Grupo 2	Treinamento	1	R\$ 38.600,00	R\$ 38.600,00
Total				R\$ 1.865.640,00

IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA Pregão Eletrônico nº 013/2020, homologado em 16 de julho de 2020

Id	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade de Subistemas de armazenamento híbrido 400 TiB do fabricante: Huawei - Modelo: OceanStor 5300 v5 com suporte e garantia HI-CARE OnSite Premier 24x7x365 (60 meses), repasse de conhecimento.	2	R\$ 1.535.000,00	R\$ 3.070.000,00
Total				R\$ 3.070.000,00

Empresa A

Id	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	R\$ 1.884.589,84	R\$ 3.769.179,68
2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	R\$ 536.095,54	R\$ 2.144.382,16
3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	R\$ 136.648,75	R\$ 546.595,00
4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00
5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Total				R\$ 6.675.156,84
Empresa B				
Id	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	R\$ 1.718.737,00	R\$ 3.437.474,00
2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	R\$ 539.037,00	R\$ 2.156.148,00
3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	R\$ 188.378,00	R\$ 753.512,00
4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	R\$ 51.939,75	R\$ 103.879,50
5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
Total				R\$ 6.514.013,50
Empresa C				
Id	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	R\$ 6.514.008,68	R\$ 13.028.017,36
2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	R\$ 1.355.898,84	R\$ 5.423.595,36
3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	R\$ 888.290,90	R\$ 3.553.163,60
4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	R\$ 62.473,56	R\$ 124.947,12

5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Total				R\$ 22.140.723,44
Valores de Referência para a Licitação				
Id	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	R\$ 1.098.067,21	R\$ 2.196.134,42
2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	R\$ 309.249,64	R\$ 1.236.998,56
3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	R\$ 138.996,17	R\$ 555.984,68
4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	R\$ 42.819,44	R\$ 85.638,88
5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	R\$ 36.524,75	R\$ 36.524,75
Total				R\$ 4.111.281,29

Obs: Para a definição dos valores unitários e totais, foram utilizados valores unitários obtidos através de contratações similares e propostas de preços de empresas de TIC fornecedoras da solução, objeto desta aquisição.

Com relação às contratações similares, foram definidos quantitativos dos itens licitados considerando a capacidade de armazenamento demandado nesta aquisição, e posterior divisão do valor total do item pelo quantitativo a ser contratado pelo TJCE, para ser utilizado no cálculo da média dos valores.

Para o cálculo do valor de referência, não foram utilizados os valores encontrados no processo licitatório do órgão IBGE, por não haver um detalhamento do valor unitário, não sendo possível obter uma referência de valores para cada item que compõe o objeto desta contratação.

Também não foram considerados os valores encontrados na proposta da empresa C, por consideramos os valores muito superiores aos valores encontrados nas demais propostas de empresas.

SWITCHS SAN				
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019, órgão Tribunal Superior do Trabalho 4ª Região/RS, homologado em 16 de setembro de 2019				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Switch SAN 48 portas, com serviços de suporte e garantia por 5 anos	2	R\$ 152.981,53	R\$ 305.963,06
Valor Total				R\$ 305.963,06
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2019, órgão Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, homologado em 04 de setembro de 2019				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Switch, comutador de dados (rede micro – switch)	2	R\$ 128.049,00	R\$ 256.098,00
Valor Total				R\$ 256.098,00
Empresa A				

Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Switch SAN	2	R\$ 677.965,14	R\$ 1.355.930,28
Valor Total				R\$ 1.355.930,28
Empresa B				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Switch SAN	2	R\$ 678.061,11	R\$ 1.356.122,22
Valor Total				R\$ 1.356.122,22
Empresa C				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total Médio
1	Switch SAN	2	R\$ 265.676,79	R\$ 531.353,58
Valor Total				R\$ 531.353,58
Valores de Referência para a Licitação				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total Médio
1	Switch SAN	2	R\$ 380.546,71	R\$ 761.093,42
Valor Médio Total				R\$ 761.093,42

Obs: Para a definição dos valores unitários e totais, foram utilizados valores unitários obtidos através de contratações similares e propostas de preços de empresas de TIC fornecedoras da solução, objeto desta aquisição.

PLACAS FC 16Gbps				
Empresa A				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Placa EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	12	R\$ 6.676,74	R\$ 80.120,88
Valor Total				R\$ 80.120,88
Empresa B				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Placa EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	12	R\$ 10.989,00	R\$ 131.868,00
Valor Total				R\$ 131.868,00
INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, UASG: 243001 Pregão Eletrônico N°112019, homologado em 30 de dezembro de 2019.				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	PLACA ADAPTADORA, TIPO HBA, PADRÃO FIBRE CHANNEL, 8 GB	12	R\$ 4.833,00	R\$ 57.996,00
Valor Total				R\$ 57.996,00
Empresa C				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total Médio
1	PLACA ADAPTADORA, TIPO HBA, PADRÃO FIBRE CHANNEL, 8 GB	12	R\$ 8.050,86	R\$ 96.610,32
Valor Total				R\$ 96.610,32
Valores de Referência para a Licitação				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit Médio	Vlr. Total Médio

1	PLACA ADAPTADORA, TIPO HBA, PADRÃO FIBRE CHANNEL, 8 GB	12	R\$ 7.637,40	R\$ 91.648,80
Valor Médio Total				R\$ 91.648,80
Obs: Para a definição dos valores unitários e totais, foram utilizados valores unitários obtidos através de contratações similares e propostas de preços de empresas de TIC fornecedoras da solução, objeto desta aquisição.				
Valor Médio Total da Solução 1				R\$ 4.964.023,51

2.8. Referência aos estudos preliminares

2.8.1. Os documentos que resultaram dos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação estão presentes nos autos deste processo administrativo.

2.9. Alinhamento estratégico

2.9.1. Esta contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos (**RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 07/2021**):

- 2.9.1.1. Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital;
- 2.9.1.2. Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação;
- 2.9.1.3. Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços

2.9.2. A aquisição de uma Solução de Armazenamento de Dados está prevista no projeto Modernização da infraestrutura tecnológica estabelecido através da PORTARIA Nº 489/2021 de 24 de março de 2021 que estabeleceu o portfólio de projetos estratégicos da Gestão 2021-2023 e designou os responsáveis por sua execução. Conforme determinação do normativo em seu Artigo 3º, “os projetos e ações listados no Anexo II desta portaria sejam gerenciados de modo coordenado, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud), que tem por objetivos alavancar a eficiência operacional da instituição, acelerar a tramitação processual e aperfeiçoar o atendimento à população, por meio da transformação digital.”.

2.9.3. A aquisição da Solução de Armazenamento de Dados, portanto está planejada no âmbito do Promojud em seu componente 1 - Transformação digital no aprimoramento dos serviços à população.

2.10. Critérios Ambientais

2.10.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação

correlata.

- 2.10.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 2.10.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 2.10.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.10.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes).
- 2.10.6. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

2.11. Justificativa da Solução Escolhida

Com o objetivo de verificar quais soluções possuem a capacidade de atender aos requisitos levantados no Documento de Oficialização de Demanda e nos demais requisitos levantados pela Área Requisitante, através do Integrante Requisitante, esta equipe de planejamento da contratação, realizou buscas no Painel de Preços (ferramenta mantida pelo Ministério da Economia, onde é possível consultar por informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET), com o objetivo de encontrar informações sobre contratações realizadas por outros órgãos da administração pública com objetivos semelhantes aos desta contratação.

Foram encontradas as seguintes licitações:

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO ARP do Pregão Eletrônico nº 036/2019 | Validade: 24/09/2020 | LOTE 02 - Storage híbrido unified OceanStor 5300 V5.
- PREGÃO ELETRÔNICO 38/2019, órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, homologado em 05/11/2019.
- IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA Pregão Eletrônico nº 013/2020, homologado em 16 de julho de 2020.

- PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019, órgão Tribunal Superior do Trabalho 4ª Região/RS, homologado em 16 de setembro de 2019.
- PREGÃO ELETRÔNICO 53/2019, órgão Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, homologado em 04 de setembro de 2019.
- INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, UASG: 243001 Pregão Eletrônico N°112019, homologado em 30 de dezembro de 2019.

Também foram realizadas consultas às empresas da área de tecnologia da informação, em busca de encontrar quais soluções existem no mercado e que poderiam atender as demandas para esta aquisição. Após a análise das informações obtidas, ficou definida como única solução viável, a Solução 1, que trata da realização de um Registro de Preços para:

- Aquisição de novos equipamentos de armazenamento com capacidades e performance compatíveis com a necessidade descrita pela área demandante;
- Futura e eventual aquisição de expansões para estes equipamentos de armazenamento, a depender de demandas incertas, como por exemplo: a migração do sistema informatizado de processo judicial, SAJ para o PJ-e, conforme determina a RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL N° 05/2020, publicada no diário da justiça do dia 30 de abril de 2020; a expansão na utilização de soluções de videoconferência no Poder Judiciário; e a expansão do servidor de arquivos para todas as unidades do Poder Judiciário cearense.
- Aquisição de equipamentos de comunicação Switches SAN, com o objetivo de realizar a substituição de equipamentos que terão as suas garantias vencidas em 2021 e ampliação da quantidade de portas disponíveis para atender a futuras aquisições de novos equipamentos servidores.
- Aquisição de novas placas de Rede SAN, com o objetivo de substituir as Placas de Rede SAN utilizadas por alguns equipamentos servidores e que possuem velocidades de comunicação bastante obsoletas, como por exemplo, o principal equipamento utilizado para a realização do backup dos dados, utiliza atualmente placa de rede SAN com velocidade de 4Gbps, enquanto que a atual Rede SAN do TJCE permite a conexão de equipamentos com velocidades até 16Gbps.

Para atendimento das demandas definidas pela Área Requisitante, e considerando os requisitos técnicos da Solução de Armazenamento de Dados utilizada pelo TJCE atualmente, não foram consideradas soluções de armazenamento em nuvem.

Para a adoção de uma Solução de contratação de serviços de computação em nuvem é primordial primeiramente um estudo e planejamento robusto e detalhado, de requisitos tais como custo, licenciamento, cronograma, viabilidade técnica, segurança da informação, nível de atendimento

(regras para abertura de chamados, incidentes, problemas, capacidade de crescimento, entre outros) adequado às necessidades do negócio do TJCE. Com isso, faz-se necessária uma série de levantamentos envolvendo sistemas e infraestrutura que demandariam um cronograma extenso para que seja possível tomar a decisão mais assertiva a respeito do tema. Além disso, diversos tipos de testes, decisões técnicas e negociais devem ser consideradas para que as migrações dos serviços ou de novas implantações sejam viáveis. Fazer com que grande parte dos dados armazenados pelo TJCE migre drasticamente para a nuvem, em tempo tão exíguo, é nesse momento inviável, face ao tempo necessário para realizar os levantamentos e estudos para garantir a total compatibilidade dos sistemas e infraestrutura de servidores do TJCE.

Ocorre também que os serviços de armazenamento em nuvem são totalmente dependentes de soluções de acesso à internet, por parte do usuário, e que atualmente, no mercado de empresas de telecomunicações, não há uma solução de acesso à internet com velocidades compatíveis à velocidades da rede SAN instalada atualmente no TJCE, cuja velocidade atualmente disponível é de 16Gbps. Considerando este requisito, não há viabilidade técnica de contratar serviços de computação em nuvem para substituir somente os equipamentos de armazenamento de dados do TJCE, sendo necessário a migração de toda a infraestrutura de TI.

Outra possível solução seria a contratação de serviços de suporte ou extensão de garantia dos equipamentos atuais e a expansão das suas capacidades. No entanto, esta solução não foi considerada como viável, pelos seguintes motivos:

- Conforme informações disponíveis no site dos fabricantes, os equipamentos Hitachi HDS AMS2500, IBM V500 e IBM V7000 não são mais fabricados, impedindo assim a expansão das suas capacidades;
- Já com relação ao Huawei OceanStor 5600, de acordo com o fabricante, este equipamento deixou de ser fabricado em 31 de dezembro de 2018, não podendo ser adquirida uma nova unidade, em 31 de dezembro de 2019, o fabricante deixou de realizar a sua expansão, e também há a informação de que em 31 de dezembro de 2023 o fabricante deixará de prestar o suporte a este equipamento, tornando inviável a expansão deste equipamento para atender a demanda por capacidade de armazenamento de dados atual e futura do TJCE;
- e, com relação ao equipamento Huawei Dorado 6000 v3, este é um equipamento do tipo all-flash, ou seja, utiliza somente discos de alta performance (SSD), com um custo superior aos discos utilizados no equipamento descrito na Solução 1, e cuja performance é superior ao necessário para atender a demanda do TJCE. Com relação a valores, pode-se realizar um comparativo utilizando os valores que resultaram do Pregão Eletrônico nº 36/2019, homologado em 27 de agosto de 2019 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Conforme apresentado na tabela abaixo, foi realizada uma simulação, primeiramente utilizando os itens do Lote 01 da

licitação do TRT-18, para estimar o custo da expansão do Storage Huawei Dorado 6000v3, com a aquisição de 14 expansões (Lote 01 – Item 02). Esta aquisição resultaria em uma capacidade total de 1050TB líquido, a um custo de R\$ 3.035.897,00, ou seja, o custo de cada TB de capacidade seria de R\$ 2.891,33. Já realizando a aquisição de dois novos storages, do tipo híbrido, utilizando os itens do Lote 02 da mesma licitação, teríamos uma capacidade de armazenamento de 1078TB líquidos, a um custo total de R\$ 1.390.314,74, ou seja, o custo de cada TB de capacidade seria de R\$ 1289,71. Com esta simulação pode-se verificar que o custo de uma solução All-Flash é mais que 2 vezes o custo de uma solução híbrida, tornando inviável, atender a demanda do TJCE, através da expansão do equipamento Huawei Dorado 6000v3.

Simulação da expansão dos dois Storages Huawei Dorado 6000v3 do tipo All-Flash.						
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Pregão Eletrônico nº 036/2019 Homologada em 27 de agosto de 2019 LOTE 01 - Storage All-Flash Oceanstor Dorado 5000 V6					ANÁLISE DA CAPACIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAPACIDADE LÍQUIDA UNITÁRIA	CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL
1	Controladora Dorado 5000 V6 - 256GB - 24 x 3,84TB - 92TB BRUTO - 75TB Liq.	0	R\$ 339.900,00	R\$ 0,00	0 TB	0 TB
2	Expansão de gaveta com disco - 24 x 3,84 - 92TB bruto - 75TB Liq.	14	R\$ 213.600,00	R\$ 2.990.400,00	75 TB	1050 TB
3	Expansão de gaveta com disco - 12 x 3,84 - 45TB bruto - 34TB Liq.	0	R\$ 124.977,20	R\$ 0,00	34 TB	0 TB
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	2	R\$ 17.999,00	R\$ 35.998,00		
5	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	1	R\$ 9.499,00	R\$ 9.499,00		
TOTAL				R\$ 3.035.897,00		
					CAPACIDADE TOTAL	1050 TB

Simulação da aquisição de dois novos storages do tipo híbrido.						
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Pregão Eletrônico nº 036/2019 Homologada em 27 de agosto de 2019 LOTE 02 - Storage híbrido unified OceanStor 5300 V5					ANÁLISE DA CAPACIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAPACIDADE LÍQUIDA UNITÁRIA	CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL
6	Controladora Oceanstor 5300 V5 - 128GB + exp cache 8 x 960GB - 15 x 3,84TB SSD - 24 X 8TB NL 234TB Bruto - 195TB liq	2	R\$ 345.200,00	R\$ 690.400,00	195 TB	390 TB
7	Expansão - 15 x 3,84 - 57,6TB BRUTO - 46TB liq.	2	R\$ 152.009,05	R\$ 304.018,10	46 TB	92 TB
8	Expansão - 24 X 8TB NL-SAS - 192TB BRUTO - 149TB liq.	4	R\$ 87.599,91	R\$ 350.399,64	149 TB	596 TB
9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	2	R\$ 17.999,00	R\$ 35.998,00		
10	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	1	R\$ 9.499,00	R\$ 9.499,00		
TOTAL				R\$ 1.390.314,74		
					CAPACIDADE TOTAL	1078 TB

Desta forma, considerando que a solução proposta foi a solução escolhida e contratada por vários

outros órgãos públicos, considerando ser inviável a contratação de serviços de armazenamento em nuvem e considerando ser inviável expandir as capacidades dos equipamentos de armazenamento de dados atuais do TJCE, esta equipe de planejamento da contratação, apresenta a Solução 1, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados (Storages, Switch SAN e Placas FC), incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, e conclui pela viabilidade técnica da solução para atendimento das demandas definidas pela Área Demandante.

2.12. Justificativa para Parcelamento do Objeto

2.12.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em três lotes, da forma como está descrito no item 6 deste documento, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.

2.12.2. Para o Lote 1.

2.12.2.1. Foram agrupados os itens relacionados ao equipamento de armazenamento de dados, Storage Híbrido, pois há aqui a obrigatoriedade de serem todos do mesmo fabricante, para uma garantia total de funcionamento da solução.

2.12.2.2. Os itens deste lote deverão ser adjudicados à mesma empresa, de forma a garantir a compatibilidade entre eles.

2.12.3. Para o Lote 2

2.12.3.1. Ficou definido o item Switch SAN, por não depender tecnicamente dos outros itens que formam o objeto.

2.12.4. Para o Lote 3 e 4

2.12.4.1. Ficou definido o item Placa (Servidores HP – Lote 3 e Servidores DELL – Lote 4) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave, por não depender tecnicamente dos outros itens que formam o objeto.

2.12.5. Para os itens dos lotes 2, 3 e 4, sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma individualizada, ou seja, cada item de cada lote deverá ser adjudicado a uma única empresa. Contudo, não há óbice de itens de lotes diferentes serem adjudicados para uma mesma empresa.

2.13. Natureza do Objeto

2.13.1. A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o Parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 que considera bens e serviços comuns, com fornecimento de equipamento, aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

2.14. Natureza do Serviço, se Continuado ou não

2.14.1. Não se trata de serviço contínuo, uma vez que o objeto da contratação compreende o fornecimento de equipamentos, acessórios e serviços de instalação e treinamento, executados de única vez, com vistas à capacitação, implantação, instalação e configuração da solução adquirida.

2.15. Justificativa para utilização do sistema de registro de preços

2.15.1. O sistema de registro de preços é regulamentado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pela Resolução do Órgão Especial nº 02/2015, alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 08/2015.

2.15.2. Em seu Art. 3º, inciso II, descreve-se uma das hipóteses na qual poderá ser adotado o sistema de registro de preços:

...

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Judiciário.

...

2.15.3. Para esta contratação, a adoção do sistema de registro de preços se faz necessário devido à incerteza com relação à demanda real por capacidade de armazenamento necessária para a substituição do sistema SAJ pelo sistema PJ-e, conforme determinado na RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 05/2020, publicada no diário da justiça do dia 30 de abril de 2020.

2.15.4. Ainda não há a certeza se após a migração dos dados armazenados no banco de dados do sistema SAJ para o banco de dados do sistema PJ-e, os dados do SAJ poderão ser excluídos. Caso exista a necessidade de manutenção de todos os dados armazenados no sistema SAJ, a capacidade de armazenamento utilizada atualmente será dobrada, levando a necessidade de expansão da capacidade da solução adquirida através desta contratação. Desta forma, foi previsto nesta contratação a possibilidade de duas expansões (Itens 2 e 3 do Lote 1) para cada equipamento armazenamento (Item 1 do Lote 1).

2.15.5. Com relação ao Lote 2, que trata da aquisição de equipamentos de comunicação para redes de comunicação de armazenamento (SAN – Storage Area Network), foram previstas duas unidades de Switch SAN. Deverá ocorrer a aquisição de ao menos uma unidade para substituição de dois equipamentos que terão as suas garantias finalizadas em 2021 (Switches SAN DELL 24 Portas), a segunda unidade deverá ser adquirida caso haja a necessidade de ampliação na quantidade de portas disponíveis para adição de novos equipamentos na rede SAN, como por exemplo a aquisição de novos equipamentos servidores.

2.15.6. Desta forma, decide-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, pela

impossibilidade de definição da capacidade de armazenamento total, como também pela quantidade total de portas da rede SAN. O Registro de Preços mostra-se adequado em função da mudança gradativa dos equipamentos, sendo conveniente a aquisição dos bens com entrega parcelada, possibilitando o empenho da despesa de acordo com as necessidades, inclusive concluindo a instalação em exercícios diferentes. Assim, não é possível mensurar previamente o quantitativo exato a ser instalado no período de 12 meses, nem em cada parcela, promovendo-se a aquisição conforme a necessidade.

2.15.7. O Fornecimento será parcelado. Os quantitativos dos materiais/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.16. Justificativa para Adoção do Pregão

2.16.1. A modalidade da licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem e serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.17. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

2.17.1. Esta contratação, trata da aquisição de equipamentos, softwares e serviços para a implantação de solução de armazenamento de dados.

2.17.2. Os sistemas de informática a que se destina esta solução, armazena e processa todos os dados relacionados aos sistemas de automação da justiça do judiciário cearense. Nesta Corte de Justiça grande parte dos processos judiciais são virtuais, ou seja, todas as informações dos processos judiciais do estado do Ceará, estão armazenadas exclusivamente na Solução de Armazenamento de Dados e de Backup e Restore do TJCE, não existindo em alguma forma física. Logo, temos aqui a importância desta solução e o quão crítica ela é para o estado do Ceará e para a sua população.

2.17.3. Definida acima, a importância da solução de armazenamento de dados para o estado do Ceará, vemos também, a importância e quão crítica é a perfeita execução do objeto deste termo de referência.

2.17.4. Por se tratar de um objeto de complexa execução e de tamanha importância e criticidade para o judiciário cearense, a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contém risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, podendo comprometer todo o judiciário do estado do Ceará, pois as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

2.17.5. Desta forma, considerando o risco descrito anteriormente, e em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o

disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicado a esta contratação, afastando assim, a previsão de cota de 25% do total licitado para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.18. Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação

2.18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.18.2. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

3. Descrição (Art. 14., IV, a)

3.1. Os produtos adquirido deverão atender às seguintes especificações técnicas:

3.1.1. As capacidades citadas para todos os itens referente a tamanho de disco e seus somatórios utilizam base decimal: 1TB (um terabyte) = 1000GB (mil gigabytes) e 1GB (um gigabyte) = 1000MB (mil megabytes).

3.1.2. As capacidades citadas para todos os itens deste documento referente a memória utilizam base binária: 1GB (um gigabyte) = 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes).

3.1.3. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

3.1.4. O equipamento fornecido deverá pertencer à geração mais recente da família ofertada pelo fabricante, não possuindo carta de “end of sale” publicada.

3.2. Lote 1, item 1. Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).

3.2.1. **Características gerais do sistema** - O Storage “Híbrido” deverá atender as seguintes características:

3.2.1.1. Possuir capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB. Por capacidade “bruta” entende-se o somatório da capacidade de todos os discos ou módulos do Storage.

3.2.1.2. Entende-se por capacidade de armazenamento “LÍQUIDA”: capacidade de armazenamento “bruta” menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade “LÍQUIDA” solicitada.

3.2.1.3. Possuir uma capacidade LÍQUIDA “utilizável” de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade “bruta” instalada, utilizando-se para o agrupamento dos discos/módulos RAID-5 ou RAID-6 ou RAID-10 ou RAID-DP ou RAID-TP ou outra variante otimizada, com agrupamento máximo de discos ou módulos de 8+1, 8+2, 8+3 ou 10+2 (SAS) e 10+2 ou 14+2 (NL-SAS).

3.2.1.4. O software do sistema deve ser entregue com licença “All Inclusive Feature Licensing” com duração “Lifetime” ou licenciamento perpétuo das funcionalidades, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, as seguintes características:

3.2.1.4.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como

- discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.
- 3.2.1.4.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.
 - 3.2.1.4.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.
 - 3.2.1.4.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.
 - 3.2.1.4.5. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.
 - 3.2.1.4.6. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas e eventos.
 - 3.2.1.4.7. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;
 - 3.2.1.4.8. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.
 - 3.2.1.4.9. Mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.
 - 3.2.1.4.10. Possuir protocolo FCP através de rede SAN.
 - 3.2.1.4.11. Possuir protocolo SMB/CIFS e NFS através de rede LAN com autenticação em Active Directory.
 - 3.2.1.4.12. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática.
 - 3.2.1.4.13. Possuir mecanismo de eficiência de “thin provisioning” para todos os array groups.
 - 3.2.1.4.14. Possuir mecanismo de eficiência de desduplicação. Este mecanismo deve funcionar, no mínimo, para “pools” formados exclusivamente por discos flash.
 - 3.2.1.4.15. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em “IOPS” ou em “MB/s” dos clientes aos volumes de dados.
 - 3.2.1.4.16. Possuir mecanismos de clonagem (“thin”) de volumes/luns e mecanismo de snapshot sem reserva de espaço.
 - 3.2.1.4.17. Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.
 - 3.2.1.4.18. Possuir funcionalidade de replicação síncrona/assíncrona remota, em modo “ativo-passivo” ou “ativo-ativo”.
 - 3.2.1.4.19. Possuir funcionalidade de automatização (“scripting”) de ações;
 - 3.2.1.4.20. Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware.
 - 3.2.1.4.21. Possuir suporte aos virtualizadores vSphere 6.5 (ou superior), ESXi e ESX 6 (ou superior) e HyperV.
 - 3.2.1.4.22. Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versões 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019).
 - 3.2.1.4.23. Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e 7), ESX/ESXi 6.

- 3.2.1.4.24. Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 7, 8 e 10, através de autenticação em Windows Active Directory versão 2016.
- 3.2.1.4.25. Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web.
- 3.2.1.4.26. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.
- 3.2.1.4.27. Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado por tempo ilimitado.
- 3.2.1.5. O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente.
- 3.2.1.6. Deverá possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sendo aceita solução integrada ao Storage ofertado ou fornecido através de gateway NAS, tudo de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo sistema de armazenamento ou qualquer componente adicional as unidades controladoras do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS.
- 3.2.1.7. Ser formado por: gabinete com unidades controladoras que possuam pelo menos 24 (vinte e quatro) slots para discos ou módulos de 2.5”; e, gavetas de expansão com no mínimo 12 (doze) slots para discos ou módulos. A solução poderá ser formada por múltiplas gavetas.
- 3.2.1.8. Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE.
- 3.2.1.9. Permitir, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) discos por sistema (para cada duas unidades controladoras).
- 3.2.1.10. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”).
- 3.2.1.11. Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).
- 3.2.1.12. Permitir o backup de seu conteúdo através do protocolo NDMP ou NFS ou SMB ou iSCSI, por meio da rede SAN (LAN FREE) ou rede LAN.
- 3.2.1.13. Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação de rack padrão 19”.
- 3.2.1.14. Pelo menos 13% (treze por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue exclusivamente por discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).
- 3.2.1.15. Pelo menos 13% (treze por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue por discos SAS 12Gbps de alta performance de no mínimo 10.000RPM com capacidade mínima de 1,8TB (um vírgula oito terabytes) (+/- 2%).
- 3.2.1.16. Como alternativa ao disposto nos itens 3.2.1.14 e 3.2.1.15, a contratada poderá optar por entregar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do espaço “bruto” total do sistema, utilizando somente discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).
- 3.2.1.17. Caso o restante da capacidade deste item seja entregue utilizando-se discos SAS de alta capacidade de 3.5”, estes devem ser entregues em gavetas de no mínimo 12

- (doze) slots, completamente preenchidos, sendo que o somatório de RUs (rack units) utilizados pelas gavetas para discos de 3.5” deste item deve ocupar no máximo 12 RUs. Caso o total de slots, por gaveta, disponibilizados para discos de 3.5” seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, os discos devem possuir, no mínimo, 8TB (oito terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots. Caso o total de slots disponibilizados seja de 30 slots, por gaveta, os discos devem possuir, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots.
- 3.2.1.18. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática.
- 3.2.1.19. Possuir no mínimo duas interfaces de rede de no mínimo 1Gbps para gerenciamento que utilize conector RJ45.
- 3.2.1.20. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP (“Fibre Channel Protocol”) utilizando rede SAN.
- 3.2.1.21. Permitir o fornecimento de compartilhamentos/exports através dos protocolos NFS (versões mínimas 3 e 4) e CIFS (SMB versões 2.1 e 3), com suporte a autenticação de usuários através de Active Directory.
- 3.2.2. Caso seja ofertado gateway NAS, deverão ser fornecidos 02 (duas) unidades de gateway NAS, e que atendam aos seguintes requisitos:**
- 3.2.2.1. Cada gateway NAS deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas FC de 16Gbps para conexão com a rede SAN conectada ao Storage ou conexão direta ao Storage ofertado.
- 3.2.2.2. Cada gateway NAS deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas Ethernet 10 GbE;
- 3.2.2.3. Cada gateway NAS deverá possuir no mínimo 2 portas Fast Ethernet 10/100 ou 1Gbps para gerenciamento com conector RJ45;
- 3.2.2.4. O sistema operacional do Gateway NAS deverá especializado para a finalidade principal do equipamento, não sendo aceitas soluções que utilizem sistemas operacionais de mercado de uso geral tais como Windows, Linux ou UNIX;
- 3.2.2.5. Cada gateway NAS deverá possuir pelo menos duas fontes de energia, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema. O sistema deve continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).
- 3.2.2.6. Cada gateway NAS deverá possuir sistema de ventilação redundante, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) dos componentes do sistema de ventilação, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito nos componentes do sistema de ventilação.
- 3.2.2.7. Cada gateway NAS deverá possuir software de gerenciamento do ambiente NAS com as seguintes funcionalidades:
- 3.2.2.7.1. Interface de gerenciamento gráfica;
- 3.2.2.7.2. Monitoração das operações de entrada/saída;
- 3.2.2.7.3. Monitoração da carga e atividade das portas ethernet e estatísticas do protocolo TCP/IP;
- 3.2.2.7.4. Estatísticas de performance das portas Fibre Channel de conexão aos discos;
- 3.2.2.7.5. Informações de IOPS por gateway e file system;
- 3.2.2.7.6. Envio de alertas via e-mail
- 3.2.2.8. Cada gateway NAS deverá possuir de forma nativa arquitetura que permita aceleração das seguintes funções via hardware;
- 3.2.2.8.1. Operações de protocolos (CIFS, NFS), das funcionalidades de software (File System, Snapshots, Virtual Volumes, NDMP), do módulo de conectividade ao subsistema de armazenamento;

- 3.2.2.9. Na impossibilidade de o equipamento prover tais funcionalidades aceleradas por hardware, o proponente deve dimensionar o poder de processamento dos gateways de forma que tais tarefas, quando executadas, não comprometam o nível de serviço e o desempenho das operações de I/O.
- 3.2.2.10. Cada gateway NAS deverá possuir, no mínimo, 24 GB de memória;
- 3.2.2.11. Deverá suportar no mínimo Link aggregation e (IEEE802.3ad);
- 3.2.3. Características das unidades controladoras** - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:
- 3.2.3.1. O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo”, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.
- 3.2.3.2. O sistema composto por 2 (duas) controladoras deve possuir memória cache líquida mínima de 800GB, podendo ser formada por memória NVRAM, discos ou módulos NVMe, array de discos SSD SLC, eMLC ou 3D TLC, sendo no mínimo 128GB de memória do tipo DRAM por sistema.
- 3.2.3.3. No caso de implementação por Array, será admitida apenas configuração sem impacto na performance (espelhamento) e com, no mínimo, uma unidade de hotspare; Os discos deverão ser de mesma capacidade e possuir tamanho máximo individual permitido de 960GB (novecentos e sessenta gigabytes).
- 3.2.3.1. Cada unidade controladora deve possuir no mínimo 01 (um) processador de 64 (sessenta e quatro) bits de no mínimo 6 (seis) núcleos, totalizando, no mínimo, 02 (dois) processadores e 12 (doze) núcleos por sistema.
- 3.2.3.2. O sistema ofertado para este item deve utilizar o melhor processador disponível para o modelo, caso o fabricante ofereça mais de uma opção de processador.
- 3.2.3.3. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces FC de no mínimo 16Gbps (dezesesseis gigabytes por segundo).
- 3.2.3.4. As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC.
- 3.2.3.5. Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET.
- 3.2.3.6. Caso possua mais portas FC, deve permitir que sejam configuradas no modo INITIATOR, para utilização com comunicação com dispositivos de backup do tipo “TAPE”.
- 3.2.3.7. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10Gb, que utilize transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+, dez-Gigabit Ethernet, Short Range).
- 3.2.3.8. As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN Lenovo B6510 e Brocade M6505.
- 3.2.3.9. O gabinete principal do sistema onde ficam as unidades controladoras deve ocupar no máximo 04 RUs (quatro rack units) para cada 02 (duas) unidades controladoras.
- 3.2.3.10. As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps e possuir redundância.
- 3.2.3.11. Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes (processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.
- 3.2.4. Características dos discos ou módulos** - Os discos ou módulos do sistema deverão atender as seguintes características:
- 3.2.4.1. Os discos SSDs utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 3,2TB (três vírgula dois terabytes) de capacidade e utilizar interface SAS 12Gbps

(doze gigabytes por segundo) ou NVMe.

3.2.4.2. Os discos SAS de alta performance utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 1,8TB (+/- 2%), utilizar interface SAS 12Gbps, formato padrão de 2.5” e velocidade de rotação de no mínimo 10.000RPM.

3.2.4.3. Os discos de alta capacidade utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 6TB (+/- 2%) ou 8TB(+/-2%), conforme item 1 do lote 1. Devem utilizar interface SAS (mínimo de 6Gbps), formato padrão de 3.5” e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM.

3.2.5. **Acessórios do sistema** - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

3.2.5.1. PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs (“Unidades de Entrega de Energia”) compatíveis com instalação em rack padrão 19”, que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A / 64A, com grau de proteção IP44, voltagem 220-240 / 110-120 Vac, produzida em material auto-extinguível.

3.2.5.2. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

3.2.5.3. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão.

3.2.5.4. Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP 1000BASE-SR, SFP+ 10GBASE-SR, QSFP SR, QSFP+ SR ou outro padrão).

3.2.5.5. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento - qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como, por exemplo, cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada.

3.2.5.6. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”.

3.2.5.7. Rack Padrão 19” - A CONTRATADA deve fornecer para cada unidade do sistema um rack padrão 19” de, no mínimo, 40 RUs (quarenta rack units);

3.2.5.8. O rack deve possuir porta dianteira e traseira com fechadura a chave; As portas traseira e dianteira devem possuir perfurações para permitir a correta ventilação do rack e abertura no topo para passagem de cabos;

3.2.5.9. Deve ser de mesma marca ou homologado pelo fabricante do sistema ofertado.

3.3. Lote 1, item 2. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”

3.3.1. Características:

3.3.1.1. Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 3.

3.3.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 48TB (quarenta e oito terabytes) de capacidade “bruta”.

3.3.1.3. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do espaço “bruto” deste item deve ser entregue exclusivamente por discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).

3.3.1.4. O espaço “bruto” restante ser entregue por discos SAS 12Gbps de alta performance de no mínimo 10.000RPM com capacidade de 1,8TB (um vírgula oitenta e cinco terabytes) (+/- 2%).

3.3.1.5. A Contratada poderá optar por entregar os 48TB (quarenta e oito terabytes) de

- capacidade “bruta”, utilizando somente discos ou módulos SSD.
- 3.3.1.6. Ser formado por gaveta de expansão com no mínimo 24 slots para discos ou módulos de alta performance, que utilize no máximo 02 RUs (duas rack units).
 - 3.3.1.7. O modelo e a capacidade dos discos oferecidos para este item específico deve ser exatamente o mesmo dos discos ou módulos de alta performance do lote 1 item 1 (itens 3.2.1.14, 3.2.1.15 e 3.2.1.16).
 - 3.3.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.
 - 3.3.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4 do lote 1.

3.4. Lote 1, item 3. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”

3.4.1. Características:

- 3.4.1.1. Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 2.
- 3.4.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 137TB (cento e quarenta e dois terabytes) de capacidade “bruta”.
- 3.4.1.3. O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5” e discos ou módulos de 3.5”.
- 3.4.1.4. Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots;
- 3.4.1.5. Este item deve ocupar no máximo 08 RUs (oito rack units).
- 3.4.1.6. Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 8TB (+/-2%). Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 30 (trinta) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%).
- 3.4.1.7. Caso o pedido do órgão contemple quantitativos dos itens 1 e 3, será admitida a substituição da gaveta de discos de 3.5” do lote 1, itens 1 e 3 por uma única gaveta de alta densidade de até 92 (noventa e dois) discos, desde que os requisitos técnicos do sistema sejam mantidos.
- 3.4.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.
- 3.4.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4 do lote 1.

3.5. Lote 1, item 4. Instalação e configuração do Storage “Híbrido”.

3.5.1. Características:

- 3.5.1.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. **A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**
- 3.5.1.2. A instalação deverá ocorrer nos datacenters do Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, e no Centro de Documentação e Informática, anexo à sede do TJCE.
- 3.5.1.3. Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada.
- 3.5.1.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.
- 3.5.1.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de

serviço do item 4 do lote 1, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

- 3.5.1.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se a viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE.
- 3.5.1.7. As atividades definidas no projeto deverão ser executadas no interregno de 30 a 40 horas, sendo que 50% do total de horas disponíveis poderão ser utilizadas para tarefas que geram indisponibilidade e que deverão ser realizadas em dias não úteis (sábado, domingo e feriados).
- 3.5.1.8. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:
 - 3.5.1.8.1. Instalação física do sistema nos Datacenters da CONTRATANTE.
 - 3.5.1.8.2. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates).
 - 3.5.1.8.3. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por e-mail.
 - 3.5.1.8.4. Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS (SMB/CIFS), incluindo configuração de bridge aggregation/link aggregation.
 - 3.5.1.8.5. Configuração de autenticação com domínio AD no caso de compartilhamentos SMB/CIFS (caso o Storage forneça essa funcionalidade), configuração de exports NFS, configuração de lun masking para acesso a LUNs.
 - 3.5.1.8.6. Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB, NFS, caso o Storage possua estas funcionalidades.
 - 3.5.1.8.7. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN.
 - 3.5.1.8.8. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação.
 - 3.5.1.8.9. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona, caso seja possível.
 - 3.5.1.8.10. Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento.
 - 3.5.1.8.11. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

3.6. Lote 1, Item 5. Transferência de Conhecimento do Storage “Híbrido”

- 3.6.1. A licitante vencedora deverá fazer o repasse de conhecimento de toda a solução ofertada referente à instalação, configuração e operação dos equipamentos e softwares para 2 (dois) técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal;
- 3.6.2. Os repasses de conhecimento, deverão ocorrer na forma de treinamento oficial do fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial e, através da modalidade de transferência de tecnologia, deverá ser feito repasse de toda a configuração aplicada no ambiente do CONTRATANTE, conforme especificado nos subitens anteriores;
- 3.6.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverá ser de maneira presencial e sem a interrupção de quaisquer dos serviços, habilitando assim os funcionários do TJCE à nova solução ofertada e deverá garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de conhecimento aos profissionais técnicos designados pelo TJCE;
- 3.6.4. O treinamento deverá ser ministrado em centro(s) de treinamento(s), com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes, e material didático, de forma a cumprir o programa oficial de treinamento do fabricante, com aulas teóricas e práticas;
- 3.6.5. Em virtude da pandemia que vivemos no momento, devido ao Coronavírus COVID-19,

- o treinamento e repasse de conhecimento **poderá, a critério do TJCE**, ser realizado de forma on-line, em plataforma de EAD que permita o cumprimento do programa oficial de treinamento do fabricante. Esta forma de execução do treinamento e repasse de conhecimento, deverá ser aprovada pelo TJCE, considerando as orientações dos órgãos de saúde quanto ao distanciamento social e as determinações do TJCE quanto ao trabalho presencial de seus servidores.
- 3.6.6. A infraestrutura (local, link de dados, equipamentos, coffee-break, etc) necessária para o treinamento é de responsabilidade da Contratada;
 - 3.6.7. Caso a carga horária de treinamento ultrapasse as 40 horas semanais, o treinamento poderá ser dividido em módulos que ocorram em períodos não consecutivos, com intuito de evitar o desfalque de funcionários no Órgão por períodos muito longo;
 - 3.6.8. A carga horária diária do treinamento não poderá ultrapassar 8 horas;
 - 3.6.9. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal do TJCE, de segunda a sexta-feira;
 - 3.6.10. A critério da CONTRATANTE deverá ser fornecido todo o material didático impresso, preferencialmente em português e, não sendo possível, em inglês, com a abrangência necessária para uso durante o treinamento e como referência após o encerramento do treinamento.
 - 3.6.11. O material didático a ser utilizado deverá ser entregue pela Contratada em, no mínimo, 2 (dois) dias antes do início do treinamento para validação das exigências contidos nesse tópico de treinamento;
 - 3.6.12. Deverá ser fornecido, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, certificado para os participantes dos treinamentos que obtiverem rendimento adequado, em até 30 dias após seu término. O certificado deve conter o nome completo do instrutor e participante, o local, o período de realização, a descrição do curso, a grade curricular e o total de horas.
 - 3.6.13. O instrutor responsável pelo treinamento oficial deverá ter sido capacitado junto ao fabricante da solução através de treinamentos oficiais da mesma ou ter comprovada experiência e proficiência na instalação e configuração da solução, comprovada através de certificados de cursos ou cartas de capacidade técnica fornecida pelo fabricante;
 - 3.6.14. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA;
 - 3.6.15. O treinamento será concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;
 - 3.6.16. O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:
 - 3.6.16.1. Visão geral do produto;
 - 3.6.16.2. Arquitetura de Hardware e componentes;
 - 3.6.16.3. Instalação e configuração do software de gerenciamento;
 - 3.6.16.4. Criação e deleção de LUNs;
 - 3.6.16.5. Mapeamento entre HOSTs e LUNs;
 - 3.6.16.6. Provisionamento dinâmico;
 - 3.6.16.7. Expansão online de Raid Groups;
 - 3.6.16.8. Administração via linha de comando (CLI);
 - 3.6.16.9. Operações avançadas de gerenciamento;
 - 3.6.16.10. Implementação da replicação de dados entre equipamentos do mesmo modelo;
 - 3.6.16.11. Melhores práticas de implementação em ambiente VMWARE;
 - 3.6.16.12. Configuração de Memória CACHE;
 - 3.6.16.13. Monitoramento de performance;
 - 3.6.16.14. Coleta de métricas de desempenho;
 - 3.6.16.15. Análise de desempenho do equipamento;

- 3.6.16.16. Integração com Active Directory;
- 3.6.16.17. Configuração e gerenciamento de Tiering dinâmico;
- 3.6.16.18. Solução de problemas (Troubleshooting);
- 3.6.16.19. Melhores práticas para ligar e desligar o equipamento;
- 3.6.16.20. Balanceamento de carga no ambiente SAN;
- 3.6.16.21. Seleção de tamanhos de segmento para LUNs e/ou Raid Group;
- 3.6.16.22. Atualização de microcódigo;
- 3.6.16.23. Configuração de alertas via email ou similar;
- 3.6.16.24. Aplicação de licenças;
- 3.6.16.25. Auditoria e segurança;

3.7. Lote 2, item 1. Switch SAN

3.7.1. Características Gerais

- 3.7.1.1. Deverá possuir no máximo 1 RU (uma rack unit);
 - 3.7.1.1.1. O equipamento deve acompanhar as orelhas de fixação em rack, padrão 19”;
- 3.7.1.2. Possuir todas as interfaces do tipo FC (FibreChannel) de 4/8/16 Gbps do tipo E e F, licenciadas e ativas com seus respectivos conectores do tipo shortwave e logwave (considerar transceivers de 16Gbps), como especificado abaixo, utilizando small form-factor pluggable (SFP) hot-swappable e habilitados para uso;
 - 3.7.1.2.1. Mínimo de 48 interfaces;
 - 3.7.1.2.2. Todos os gbics/transceivers devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento, sendo:
 - 3.7.1.2.2.1. 47 do tipo shortwave;
 - 3.7.1.2.2.2. 1 do tipo longwave, para no mínimo 30km;
 - 3.7.1.2.2.3. Todos de 16 Gbps;
- 3.7.1.3. Possuir Fonte de alimentação interna redundante com tensão de 100-240V AC nominal e frequência de 50-60Hz nominal
 - 3.7.1.3.1. Cada fonte de energia deverá vir acompanhada de cabo de força padrão IEC-C19;
- 3.7.1.4. Possuir sistema de ventilação redundante, do tipo back to front ou front to back;
- 3.7.1.5. Suportar e implementar upgrade de software não disruptivo;
- 3.7.1.6. Possuir capacidade de utilização mais eficiente da infra-estrutura ao permitir a criação de ambientes independentes dentro de um mesmo switch. Cada ambiente SAN Virtual ou Virtual Fabric deve possuir as funcionalidades de zoneamento como uma SAN tradicional, bem como manter os serviços nativos ao “fabric” (principal switch, fabric controller, login server, name server, FSPF e zone server) totalmente independentes, aumentando assim a escalabilidade e a redundância do ambiente como um todo;
- 3.7.1.7. Possuir capacidade de configuração de zonas por SANs Virtuais ou Virtual Fabrics com, no mínimo, 3 (três) níveis distintos de qualidade de serviço (QoS), implementado por SAN Virtual, permitindo priorização de tráfego de controle e aplicações sensíveis a latência. Deve possuir mecanismo de distribuição de banda entre os níveis de QoS para dados através da atribuição de pesos;
- 3.7.1.8. O Equipamento deverá implementar sistema de “buffers” por interface FibreChannel no switch, capaz de prover alocação de buffers dinamicamente implementando no mínimo 64 Buffer to Buffer Credits em uma única porta FC;
- 3.7.1.9. Deverá ser possível agrupar os buffer credits de até 4 portas em uma única porta que precise de maior desempenho;
- 3.7.1.10. Deverá ser totalmente compatível com os switches SAN Lenovo B6510, permitindo a sua inclusão nos fabrics atualmente configurados nem a necessidade de utilização de modos NPV ou Access Gateway;

- 3.7.1.11. Todos os componentes de hardware necessários para o correto funcionamento do switch, bem como todas as suas interfaces, a exemplo de cabos de energia, gbiscs, entre outros, devem estar inclusos no fornecimento do equipamento, sem gerar custos adicionais;

3.7.2. Segurança

- 3.7.2.1. Implementar autenticação, autorização e registro das operações dos administradores para o gerenciamento do equipamento;
- 3.7.2.2. Implementar autenticação remota através de integração através de RADIUS, TACACS+, Microsoft AD e LDAP;
- 3.7.2.3. Ter suporte e implementar os seguintes protocolos de gerenciamento de rede:
 - 3.7.2.3.1. SNMP (v1, v2 e/ou v3)
 - 3.7.2.3.2. Telnet
 - 3.7.2.3.3. SSH (v1 e/ou v2)
- 3.7.2.4. Suportar e implementar FC-SP (FibreChannel Security Protocol) ou similar;
- 3.7.2.5. Suportar e implementar a capacidade de garantir que a comunicação entre switches (“inter-switch link”) somente será habilitada entre os equipamentos previamente permitidos, via configuração, para tal (“Fabric Binding ou Switch Binding”);
- 3.7.2.6. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- 3.7.2.7. Sincronização de relógio através dos protocolos NTP (network time protocol) e/ou SNTP (Secure network time protocol);

3.7.3. Gerenciamento e diagnóstico

- 3.7.3.1. Possuir capacidade de gerar diagnósticos “online”;
- 3.7.3.2. Possuir a funcionalidade de espelhamento de tráfego em uma interface local, podendo ser configurada em qualquer interface FibreChannel, permitindo que, sem necessidade de hardware adicional ao switch, o tráfego de uma interface possa ser enviado para um analisador de protocolo externo;
- 3.7.3.3. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 3.7.3.4. Possuir software de administração e GERENCIAMENTO GRÁFICO central para configuração e monitoração do sistema de armazenamento:
 - 3.7.3.4.1. Ser acessível via HTTPS e/ou via interface gráfica compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou posterior;
 - 3.7.3.4.2. Possuir customização de múltiplos usuários e perfis com diferentes níveis de acesso, tanto em base local, como integrado ao Microsoft Active Directory;
 - 3.7.3.4.3. Permitir a criação/alteração/remoção de alias para objetos associados à rede SAN;
 - 3.7.3.4.4. Permitir a criação/alteração/remoção de zonas associadas à rede SAN;
 - 3.7.3.4.5. Permitir a associação e “dessassociação” de objetos à zonas existentes na rede SAN;
- 3.7.3.5. Equipamento deverá possuir capacidade de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN, quer por pWWN ou por FCIP (FC Ping), com a finalidade de realização e diagnósticos na rede SAN;

3.7.4. Transferência de conhecimento da tecnologia

- 3.7.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA repassar um relatório contendo todas as operações realizadas nos equipamentos fornecidos, seguindo as especificações supracitadas, para a equipe técnica da CONTRATANTE, bem como comprovação do sucesso de todas as operações e sua documentação;
- 3.7.4.2. Deve-se realizar um treinamento do tipo hands-on para o mínimo de 2 pessoas, em língua portuguesa, tendo minimamente como ementa: configuração, gerenciamento, monitoração e operação dos equipamentos e softwares ofertados

- junto com os equipamentos;
- 3.7.4.3. A proponente poderá subcontratar empresa que possua profissional comprovadamente capacitado e certificado para realização do hands-on;
- 3.7.4.4. O hands-on deverá ser adaptado e/ou customizado conforme as necessidades e equipamentos existentes no parque do TJCE;
- 3.7.4.5. Todas as despesas vinculadas ao treinamento, incluindo material, equipamentos e instrutor, serão de responsabilidade da proponente;
- 3.7.4.6. Em virtude da pandemia que vivemos no momento, devido ao Coronavírus COVID-19, a transferência de conhecimento de que trata este item, poderá, a critério do TJCE, ser realizado de forma on-line.

3.8. Lote 3, item 1. Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave, com as seguintes características:

- 3.8.1.1. Possuir módulos SFP (transceivers) instalados para fibra multimodo tipo shortwave e conectores LC.
- 3.8.1.2. Velocidade de transferência de 16 Gb/s e permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s.
- 3.8.1.3. Suporte a Fibre channel classes 2 e/ou 3.
- 3.8.1.4. Suporte a balanceamento de carga de I/O.
- 3.8.1.5. Suportar implementação a tolerância a falhas (Failover) de forma automática.
- 3.8.1.6. Possuir pelo menos **02 (duas) portas** fibre channel.
- 3.8.1.7. Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- 3.8.1.8. Deve ser compatível com os servidores descritos abaixo:

Id	Servidor	Partnumber	Service Tag/Serial/Etiqueta de Serviço
1	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171R6
2	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TK
3	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171R8
4	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171RK
5	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TB
6	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TE
7	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171RD
8	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TC

3.9. Lote 4, item 1. Placa (Servidores Dell), EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave, com as seguintes características:

- 3.9.1.1. Possuir módulos SFP (transceivers) instalados para fibra multimodo tipo shortwave e conectores LC.
- 3.9.1.2. Velocidade de transferência de 16 Gb/s e permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s.
- 3.9.1.3. Suporte a Fibre channel classes 2 e/ou 3.

- 3.9.1.4. Suporte a balanceamento de carga de I/O.
- 3.9.1.5. Suportar implementação a tolerância a falhas (Failover) de forma automática.
- 3.9.1.6. Possuir pelo menos **02 (duas) portas** fibre channel.
- 3.9.1.7. Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- 3.9.1.8. Deve ser compatível com os servidores descritos abaixo:

Id	Servidor	Partnumber	Service Tag/Serial/Etiqueta de Serviço
1	Dell PowerEdge R740	-	122F3N2
2	Dell PowerEdge R740	-	123B3N2
3	Dell PowerEdge R740	-	12363N2
4	Dell PowerEdge R740	-	12383N2
5	Dell PowerEdge R740	-	123C3N2
6	Dell PowerEdge R740	-	411LDQ2
7	Dell PowerEdge R740	-	410KDQ2
8	Dell PowerEdge R740	-	411FDQ2
9	Dell PowerEdge R740	-	410HDQ2
10	Dell PowerEdge R740	-	410NDQ2
11	Dell PowerEdge R740	-	410FDQ2
12	Dell PowerEdge R740	-	411HDQ2
13	Dell PowerEdge R740	-	410GDQ2
14	Dell PowerEdge R740	-	410JDQ2
15	Dell PowerEdge R740	-	410PDQ2
16	Dell PowerEdge R740	-	411KDQ2
17	Dell PowerEdge R740	-	411JDQ2
18	Dell PowerEdge R740	-	410LDQ2
19	Dell PowerEdge R740	-	411GDQ2
20	Dell PowerEdge R740	-	410MDQ2

3.10. Da Garantia dos Equipamentos (Art. 16, VI)

- 3.10.1. Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo, terão garantia de funcionamento, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.
- 3.10.2. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE, durante o período de garantia.

3.10.3. Todas as peças de reposição deverão ser novas e sem uso.

3.10.4. O TJCE somente permitirá que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

3.10.5. Níveis de Serviço:

3.10.5.1. Suporte Técnico durante o período de garantia:

3.10.5.1.1. Possuir suporte técnico para os equipamentos e acessórios, assegurando prazos de atendimentos compatíveis com a instalação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (à exceção dos chamados de Severidade 4);

3.10.5.1.2. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno	Observação	Penalidades
Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 8 (oito) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física.	No máximo 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 10 (dez) horas corridas após a abertura do chamado.	Caso o problema não possa ser resolvido remotamente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do TJCE um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade Baixa serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.

- 3.10.5.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;
- 3.10.5.2. **Manutenções:**
- 3.10.5.2.1. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados/fornecidos, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e acessórios, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do Datacenter do TJCE, sem ônus adicional para o TJCE.
- 3.10.5.2.2. A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao TJCE, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). O TJCE avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.
- 3.10.5.2.3. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o TJCE deverá ser previamente notificado para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente ao TJCE.
- 3.10.5.2.4. Caso o TJCE identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada para que proceda o seu agendamento.
- 3.10.5.2.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.10.5.2.6. Para os equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, suporte técnico, tanto do hardware quanto do firmware e software instalados, observando os níveis de serviço especificados neste documento.
- 3.10.5.2.6.1. Em qualquer hipótese (e ainda que não seja o fabricante dos equipamentos) a CONTRATADA deverá possuir acesso para suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência

técnica, sem ônus adicional para o TJCE. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:

3.10.5.2.6.1.1.**Suporte Técnico Primeiro Nível:** equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;

3.10.5.2.6.1.2.**Suporte Técnico Segundo Nível:** equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;

3.10.5.2.6.1.3.**Suporte Técnico Terceiro Nível:** escalonamento ao laboratório do equipamento, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias de hardware suportadas.

3.10.5.2.7. Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.

3.10.5.2.8. As interfaces NVMe e/ou as unidades SSD (Solid State Drive) possuirão conteúdo e informações confidenciais e sigilosas do TJCE, logo não poderão ser removidos das dependências do TJCE. No caso das interfaces NVMe possuírem tecnologia de criptografia de dados AES 256 bits para proteger os dados, será aceito o seu recolhimento pela contratada. Na hipótese do reparo do equipamento ser realizado dentro das dependências do TJCE e uma vez detectado a necessidade de troca de uma unidade SSD, esta deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer no TJCE.

3.10.5.2.9. O TJCE será responsável pela destruição do disco danificado em atendimento as Normas Internas de Segurança do TJCE.

3.10.5.2.10. Fica a critério da CONTRATADA verificar os danos ocorridos no disco nas dependências do TJCE antes de sua destruição.

3.10.5.3. Canais de atendimento para o hardware e software:

3.10.5.3.1. Canais de atendimento através de site na Internet (url), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800.

3.10.5.4. Relatórios sobre a prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico

3.10.5.4.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços de manutenção, um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações: número do contrato,

número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, nome do responsável do TJCE pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do atendimento local, se for o caso, data e hora de solução ou medida de contorno, e descrição da resolução adotada. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

4.1. Metodologia de Trabalho

- 4.1.1. Os equipamentos e componentes serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE.
- 4.1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.1.3. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no datacenter localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, endereço: Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220. Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690 Fortaleza – Ceará, e no Datacenter localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Centro de Documentação e Informática, endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325.
- 4.1.4. A entrega dos equipamentos e todos os componentes adquiridos deverá ocorrer da seguinte forma:
 - 4.1.4.1.1. Os equipamentos e componentes que compõe o objeto deste termo deverão ser entregues, instalados e configurados de forma a estarem prontos para uso em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.
 - 4.1.4.1.2. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior a solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste termo de referência.
 - 4.1.4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação dos equipamentos, relatório de instalação que deverá conter: confirmação de todos os equipamentos e perfeito funcionamento do hardware (placas, discos, processadores, memórias, etc.), identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença,

etc.), nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico do TJCE.

4.1.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste termo de referência.

4.1.5. A CONTRATADA deverá informar ao TJCE a disponibilidade do produto para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.

4.1.5.1. O prazo máximo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do relatório de instalação. Caso os produtos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

4.1.5.2. Entende-se como recebimento definitivo dos produtos, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

4.1.5.3. O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado.

4.1.5.4. A falta de entrega de um ou mais produtos se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. O TJCE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

4.1.6. Os produtos só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do TJCE ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

4.1.7. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a proceder

conforme disposto no item 4.1.5. Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido no item 4.1.1 não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto no item 4.1.5.1.

4.1.7.1. A CONTRATADA deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o TJCE.

4.1.7.1.1. A substituição dos produtos será efetuada pela CONTRATADA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo TJCE, e ocorrerá no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

4.1.8. Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei 8.666/1993.

4.1.9. Juntamente a cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

4.1.10. Documentação técnica.

4.1.10.1. Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) fornecido(s), relação detalhada do(s) equipamento(s), software(s) e acessório(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e dos software(s) licenciados.

4.1.10.2. Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em CD/DVD-ROM.

4.1.10.3. Fornecer programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes fornecidos, com respectiva documentação em mídia, CD/DVD-ROM ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

4.1.10.4. Fornecer, junto com os equipamentos, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação dos equipamentos, guia de operação, controle e monitoramento do servidor e dos hardwares de terceiros e de todos os softwares).

4.1.10.5. Deverá ter documentação descrita no site oficial Internet do fabricante ou CONTRATADA dos softwares com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo TJCE para o acesso.

4.1.10.6. Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros a serem entregues junto com os equipamentos.

4.1.11. Entrega e instalação dos equipamentos.

4.1.11.1. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no local da instalação dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos, de peças de reposição e componentes necessários, com todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

4.1.11.2. Deverá ser fornecida, em até 10 (dez) dias após a data de início da vigência do contrato, relação dos requisitos necessários à instalação física dos mesmos, tais como: medidas de layout, consumo de BTUs, circuitos elétricos, padrão das tomadas, necessidade de linhas telefônicas e portas de rede.

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Papeis e Responsabilidade

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenadoria de Suporte Técnico	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p>

			<p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscal Requiritante do Contrato	SETIN – Gerência de Infraestrutura de T.I	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou</p>

			<p>por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI.	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
- 5.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 5.2.6. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2.7. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

- 5.2.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.
- 5.2.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.
- 5.2.10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- 5.2.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.
- 5.2.12. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

5.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 5.3.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 5.3.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.3.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação.
- 5.3.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.3.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão

ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

- 5.3.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 5.3.11. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 5.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.3.14. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 5.3.15. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.3.16. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- 5.3.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- 5.3.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 5.3.19. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

5.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega do objeto	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no item 4.1
2	Durante a vigência do Contrato, referente ao prazo de garantia da	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito neste termo.

solução.

5.5. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

Lote	Id	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade de Medida	Forma de Estimativa
1	1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	Unidade	Necessidade de substituição de equipamentos com garantia próxima do vencimento; Necessidade de garantir uma capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 369Tb, considerando o histórico de crescimento dos dados armazenados atualmente; Necessidade de manter dois equipamentos com igual capacidade, modelo e fabricante nos dois datacenters do TJCE e do Fórum Clóvis Beciláqua, garantindo assim a redundância e a tolerância a falhas aos dados armazenados.
	2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	Unidade	Necessidade de garantir o atendimento a futuras demandas por capacidade de armazenamento de dados, considerando a migração do sistema informatizado de processo judicial, SAJ para o PJ-e, e a expansão na utilização de soluções de videoconferência no Poder Judiciário e a ampliação do atual servidor de arquivos para todas as unidades do judiciário cearense.
	3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	Unidade	Necessidade de garantir o atendimento a futuras demandas por capacidade de armazenamento de dados, considerando a migração do sistema informatizado de processo judicial, SAJ para o PJ-e, e a expansão na utilização de soluções de videoconferência no Poder Judiciário e a ampliação do atual servidor de arquivos para todas as unidades do judiciário cearense.
	4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	Unidade	Necessidade de garantir a instalação e configuração dos equipamentos adquiridos.
	5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	Unidade	Necessidade de capacitar a equipe da Coordenadoria de Suporte Técnico da SETIN, para a correta utilização da solução adquirida.
2	1	Switch SAN	2	Unidade	Necessidade de substituir equipamentos que

					irão ter as suas garantias vencidas em 2021. Necessidade de ampliar a quantidade de portas disponíveis atualmente.
3	1	Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	4	Unidade	Necessidade de adequação da velocidade de comunicação na Rede SAN, de equipamentos servidores de marca HP utilizados em sistemas críticos do TJCE.
4	1	Placa (Servidores Dell) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	8	Unidade	Necessidade de adequação da velocidade de comunicação na Rede SAN, de equipamentos servidores de marca DELL utilizados em sistemas críticos do TJCE.

5.6. Alteração e Rescisão

5.6.1. Condições de Alteração

5.6.1.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.6.1.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.6.2. Condições de rescisão

5.6.2.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

- 5.6.2.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 5.6.2.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 5.6.2.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- 5.6.2.1.4. O atraso injustificado na entrega do objeto;
- 5.6.2.1.5. A paralisação dos serviços de instalação sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- 5.6.2.1.6. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- 5.6.2.1.7. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

- 5.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;
- 5.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.
- 5.7.7. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01 e em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.
- 5.7.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;
- 5.7.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 5.7.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 5.7.11. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.8. Propriedade, Sigilo, Restrições

- 5.8.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência do objeto contratado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 5.8.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos

					quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote	Id	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	Unidade	R\$ 1.098.067,21	R\$ 2.196.134,42
	2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	Unidade	R\$ 309.249,64	R\$ 1.236.998,56
	3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	Unidade	R\$ 138.996,17	R\$ 555.984,68
	4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	Unidade	R\$ 42.819,44	R\$ 85.638,88
	5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	Unidade	R\$ 36.524,75	R\$ 36.524,75
2	1	Switch SAN	2	Unidade	R\$ 380.546,71	R\$ 761.093,42
3	1	Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	4	Unidade	R\$ 7.637,40	R\$ 30.549,60
4	1	Placa (Servidores Dell) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	8	Unidade	R\$ 7.637,40	R\$ 61.099,20
Total:						R\$ 4.964.023,51

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Valor	Fonte (Programa / Ação)
01	01	R\$ 2.196.134,42	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E

			MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Bem Permanente
	02	R\$ 1.236.998,56	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Bem Permanente
	03	R\$ 555.984,68	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Bem Permanente
	04	R\$ 85.638,88	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Serviço
	05	R\$ 36.524,75	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Serviço
02	01	R\$ 761.093,42	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Bem Permanente
03	01	R\$ 30.549,60	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Bem Permanente
04	01	R\$ 61.099,20	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E

		MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 512 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Ação: 20544 Natureza: Bem Permanente
	Total:	R\$ 4.964.023,51

8. Sanções Aplicáveis

8.1. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo TJCE e impedimento de contratar com este por prazo de até 05 (cinco) anos; e

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao TJCE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas junto ao item 8.1.2, obedecidos aos procedimentos legais.

8.3. A multa de que trata o item 8.1.2 será aplicada da seguinte forma:

8.3.1. pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto.

8.3.2. pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo TJCE, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual.

8.3.3. pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos; e

8.3.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por evento apurado.

8.4. As multas previstas nos itens 8.3.1 e 8.3.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.5. As multas previstas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente.

8.6. O valor das multas previstas nos itens 8.3, está limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.7. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.8. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Proposta de Preço

9.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

9.1.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

9.1.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

9.1.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

9.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

9.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

9.1.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

9.1.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

9.2. Critérios de Seleção

9.2.1. Tipo de Licitação

9.2.1.1. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 6.

9.2.1.2. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

9.3. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

9.3.1. Modalidade de Licitação

9.3.1.1. A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, sob o modo de disputa “aberto e fechado”, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

9.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

- 9.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 9.4.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.4.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.4.9. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

9.5. Qualificação Técnica

- 9.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando a contento:
- 9.5.1.1. Para o Lote 01:
- 9.5.1.1.1. Para os Itens 01 ao 04 serão analisados nos atestados se a licitante já forneceu solução de capacidades técnicas semelhantes ou superiores aos solicitados, bem como atestados de instalações.
- 9.5.1.1.2. Para o Item 05 (Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”), será analisado nos atestados se a licitante já forneceu treinamento em solução de Storage com características semelhantes ou superiores às solicitadas.
- 9.5.1.2. Para o Lote 02, fornecimento de, pelo menos, 1 (uma) unidade de Switch SAN, com características compatíveis com o Item 1 do Lote 2.

- 9.5.1.3. Para o Lote 03, fornecimento de, pelo menos, 1 (uma) unidade de placa padrão Fibre Channel short wave, com características compatíveis com o Item 1 do Lote 3.
- 9.5.1.4. Para o Lote 04, fornecimento de, pelo menos, 1 (uma) unidade de placa padrão Fibre Channel short wave, com características compatíveis com o Item 1 do Lote 4.
- 9.5.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os itens fornecidos (discriminação e quantidades);
- 9.5.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).
- 9.5.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 9.5.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1.** No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.
- 10.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- 10.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 10.5.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 10.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 10.8.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme especificado na minuta de contrato – Anexo 13 deste edital;
- 10.8.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 10.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.10.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 10.11.** O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.12.** Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.2. Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.3. Será incluído, na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no item 15.

14.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 da Resolução do TJCE nº 02/2015, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 15.

14.9. O anexo que trata o subitem 14.3 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1.** Os preços registrados poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução nº. 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 15.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 15.2.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 15.2.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 15.2.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.3.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - 15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - 15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 16.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 14, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas

no instrumento convocatório.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. E empresa fornecedora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

19.1.1. Para o fornecimento dos itens por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada..

19.1.2. Para a garantia dos itens por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

Equipe de Planejamento da Contratação

Davi Tavares da Costa –
9329
Integrante Técnico

Fábio de Carvalho Leite –
9594
Integrante Administrativo

Cristiano Henrique Lima de
Carvalho - 5198
Integrante Requisitante

Cristiano Henrique Lima de

Andrea Antunes de Carvalho

Carvalho – 5198
Área Requisitante da Solução

- 3270
Área de Tecnologia da
Informação

23 de abril de 2021

20. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen – 24667
Autoridade Competente da Área Administrativa

23 de abril de 2021



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Anexo 01 - Termo de Compromisso – TC

AQSETIN2020011 – Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de

cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor

desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas

neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20____

Anexo 02 - Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2020011 – Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados

Versão 1.0



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça**



Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2020011 – Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Responsável



Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2020011 – Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados

Sumário

Finalidade.....	4
1 Equipe de Planejamento da Contratação.....	4
2 Ciência/ Aprovação.....	4



Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2020011 – Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados

Finalidade

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição

1 Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matricula:	
Contratante órgão:			
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

2 Ciência/ Aprovação

Local e data,

Contratada	Funcionários
-------------------	---------------------

Nome
Matricula

Nome
Matricula

Nome
Matricula

Nome
Matricula



ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQSETIN2020011 – Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: n.º _____ / 2021

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Preços Unitários e Globais						
Lote	Id	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	Unidade	R\$	R\$
	2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	Unidade	R\$	R\$
	3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	Unidade	R\$	R\$
	4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	Unidade	R\$	R\$
	5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	Unidade	R\$	R\$
2	1	Switch SAN	2	Unidade	R\$	R\$
3	1	Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	4	Unidade	R\$	R\$
4	1	Placa (Servidores Dell) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	8	Unidade	R\$	R\$
Total:						R\$

Observação:

- Emitir em papel que identifique o **licitante**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL

ORÇAMENTO

LOTE 1

Id	Bem/Serviço	Qty.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Storage "Híbrido" - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo "Híbrido" com capacidade "bruta" mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	Unidade	R\$ 1.098.067,21	R\$ 2.196.134,42
2	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 2.5"	4	Unidade	R\$ 309.249,64	R\$ 1.236.998,56
3	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3.5"	4	Unidade	R\$ 138.996,17	R\$ 555.984,68
4	Instalação e configuração do Storage "Híbrido"	2	Unidade	R\$ 42.819,44	R\$ 85.638,88
5	Transferência de conhecimento do Storage "Híbrido"	1	Unidade	R\$ 36.524,75	R\$ 36.524,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.111.281,29

LOTE 2

Id	Bem/Serviço	Qty.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Switch SAN	2	Unidade	R\$ 380.546,71	R\$ 761.093,42
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 761.093,42

LOTE 3

Id	Bem/Serviço	Qty.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	4	Unidade	R\$ 7.637,40	R\$ 30.549,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 30.549,60

LOTE 4

Id	Bem/Serviço	Qty.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Placa (Servidores Dell) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	8	Unidade	R\$ 7.637,40	R\$ 61.099,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 61.099,20



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. 16/2021.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

1 - Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. n.º:

Expedido por:

CPF:

2 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Preço dos Produtos/materiais: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE 1

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Storage "Híbrido" - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo "Híbrido" com capacidade "bruta" mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	Unidade	R\$	R\$
2	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 2,5"	4	Unidade	R\$	R\$
3	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3,5"	4	Unidade	R\$	R\$
4	Instalação e configuração do Storage "Híbrido"	2	Unidade	R\$	R\$
5	Transferência de conhecimento do Storage "Híbrido"	1	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.111.281,29

LOTE 2

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Switch SAN	2	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 3

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	4	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 4

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Placa (Servidores Dell) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	8	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2021

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.9/2021, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2021.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Proponente Empresa

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ____/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGES, SWITCH SAN E PLACAS FC), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2021.

1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2021 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).	2	Unidade	R\$	R\$
2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”	4	Unidade	R\$	R\$
3	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”	4	Unidade	R\$	R\$
4	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	2	Unidade	R\$	R\$
5	Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”	1	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Switch SAN	2	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

LOTE 3 -

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	4	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 3:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 3:

LOTE 4

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Placa (Servidores Dell) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave	8	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 4:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 4:

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 O Ordenador de Despesas será a Desembargadora Presidente do TJCE e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no Anexo I desta Ata.

4.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 10.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.4 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.7.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.7.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.4, 10.7.5 e 10.7.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 13** do Edital, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

11.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

11.4.1 Para o fornecimento dos itens por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada.

11.4.2 Para a garantia dos itens por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

11.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11.7 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.8 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

11.8.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

11.8.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.

11.9 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

11.10 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 - Termo de Referência do EDITAL.

14. DO FORO

14.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

ESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta após assinatura da Ata)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGES, SWITCH SAN E PLACAS FC), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8501447-50.2021.8.06.0000).

CT N. ____/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____ e por sua Secretária da Tecnologia da Informação do TJCE, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fazem parte deste Contrato como peças integrantes:

I - Edital do Pregão Eletrônico PE __/2020, de XX/XX/XXXX;

II - Proposta da CONTRATADA, de [data por extenso];

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2020, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo nº 8501447-50.2021.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____ que serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº __/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Objeto da contratação:

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA
			Unidade
			Unidade



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			Unidade
			Unidade
			Unidade

PARAGRAFO SEGUNDO. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

PARAGRAFO TERCEIRO. Fornecimento será parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos e componentes serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE.

3.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir a armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

3.3. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no datacenter localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, endereço: Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, 220. Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690 Fortaleza – Ceará, e no Datacenter localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Centro de Documentação e Informática, endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325.

3.4. A entrega dos equipamentos e todos os componentes adquiridos deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1. Os equipamentos e componentes que compõe o objeto deste termo deverão ser entregues, instalados e configurados de forma a estarem prontos para uso em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.

3.4.2. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior a solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste Contrato.

3.4.3. A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias uteis após a conclusão da instalação dos equipamentos, relatório de instalação que deverá conter: confirmação de todos os equipamentos e perfeito funcionamento do hardware (placas, discos, processadores, memórias, etc.), identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico do TJCE.

3.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

3.6. Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) fornecido(s), relação detalhada do(s) equipamento(s), software(s) e acessório(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e dos software(s) licenciados.

3.7. Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em CD/DVD-ROM.

3.8. Fornecer programas necessários a instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes fornecidos, com respectiva documentação em mídia, CD/DVD-ROM ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

3.9. Fornecer, junto com os equipamentos, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação dos equipamentos, guia de operação, controle e monitoramento do servidor e dos hardwares de terceiros e de todos os softwares).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.10. Deverá ter documentação descrita no site oficial Internet do fabricante ou CONTRATADA dos softwares com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo TJCE para o acesso.

3.11. Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros a serem entregues junto com os equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO - ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

3.12. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no local da instalação dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos, de peças de reposição e componentes necessários, com todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

3.13. Deverá ser fornecida, em até 10 (dez) dias após a data de início da vigência do contrato, relação dos requisitos necessários à instalação física dos mesmos, tais como: medidas de layout, consumo de BTU's, circuitos elétricos, padrão das tomadas, necessidade de linhas telefônicas e portas de rede.

PARAGRAFO QUARTO - FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

ID	Etapa/Fase	Método de Avaliação
01	Da entrega do objeto	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira e Cláusula Quinta deste termo de contrato.
02	Durante a vigência do Contrato, referente ao prazo de garantia da solução.	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito neste termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PARAGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PARTE GERAL

4.1. Os produtos adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

4.1.1. As capacidades citadas para todos os itens referente a tamanho de disco e seus somatórios utilizam base decimal: 1TB (um terabyte) = 1000GB (mil gigabytes) e 1GB (um gigabyte) = 1000MB (mil megabytes).

4.1.2. As capacidades citadas para todos os itens deste documento referente a memória utilizam base binária: 1GB (um gigabyte) = 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes).

4.1.3. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

4.1.4. O equipamento fornecido deverá pertencer a geração mais recente da família ofertada pelo fabricante, não possuindo carta de “end of sale” publicada.

PARAGRAFO SEGUNDO - LOTE 1 DO EDITAL 16/2021 – (RETIRAR CASO A CONTRATAÇÃO SE REFIRA A OUTRO LOTE)

4.2. 3.2. Lote 1, item 1. Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB (trezentos e sessenta e nove terabytes).

4.2.1. Características gerais do sistema - O Storage “Híbrido” deverá atender as seguintes características:

4.2.1.1. Possuir capacidade “bruta” mínima instalada de 369TB. Por capacidade “bruta” entende-se o somatório da capacidade de todos os discos ou módulos do Storage.

4.2.1.2. Entende-se por capacidade de armazenamento “LIQUIDA”: capacidade de armazenamento “bruta” menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dedicadas para o completo funcionamento da solução). E a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade "LIQUIDA" solicitada.

4.2.1.3. Possuir uma capacidade LIQUIDA "utilizável" de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade "bruta" instalada, utilizando-se para o agrupamento dos discos/módulos RAID-5 ou RAID-6 ou RAID-10 ou RAID-DP ou RAID-TP ou outra variante otimizada, com agrupamento máximo de discos ou módulos de 8+1, 8+2, 8+3 ou 10+2 (SAS) e 10+2 ou 14+2 (NL-SAS).

4.2.1.4. O software do sistema deve ser entregue com licença "All Inclusive Feature Licensing" com duração "Lifetime" ou licenciamento perpetuo das funcionalidades, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, as seguintes características:

4.2.1.4.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.2.1.4.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.2.1.4.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.

4.2.1.4.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

4.2.1.4.5. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.

4.2.1.4.6. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas e eventos.

4.2.1.4.7. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;

4.2.1.4.8. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.

4.2.1.4.9. Mecanismo de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.2.1.4.10. Possuir protocolo FCP através de rede SAN.

4.2.1.4.11. Possuir protocolo SMB/CIFS e NFS através de rede LAN com autenticação em Active Directory.

4.2.1.4.12. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de "tierização" automática.

4.2.1.4.13. Possuir mecanismo de eficiência de "thin provisioning" para todos os array groups.

4.2.1.4.14. Possuir mecanismo de eficiência de deduplicação. Este mecanismo deve funcionar, no mínimo, para "pools" formados exclusivamente por discos flash.

4.2.1.4.15. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em "IOPs" ou em "MB/s" dos clientes aos volumes de dados.

4.2.1.4.16. Possuir mecanismos de clonagem ("thin") de volumes/luns e mecanismo de snapshot sem reserva de espaço.

4.2.1.4.17. Possuir mecanismo de "Thin Clone" de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.2.1.4.18.** Possuir funcionalidade de replicação síncrona/assíncrona remota, em modo “ativo-passivo” ou “ativo-ativo”.
- 4.2.1.4.19.** Possuir funcionalidade de automatização (“scripting”) de acoes;
- 4.2.1.4.20.** Possuir suporte as APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para Integração com soluções Vmware.
- 4.2.1.4.21.** Possuir suporte aos virtualizadores vSphere 6.5 (ou superior), ESXi e ESX 6 (ou superior) e HyperV.
- 4.2.1.4.22.** Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versoes 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019).
- 4.2.1.4.23.** Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versoes 6 e 7), ESX/ESXi 6.
- 4.2.1.4.24.** Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 7, 8 e 10, através de Autenticação em Windows Active Directory versão 2016.
- 4.2.1.4.25.** Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web.
- 4.2.1.4.26.** Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.
- 4.2.1.4.27.** Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado por tempo ilimitado.
- 4.2.1.5.** O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente.
- 4.2.1.6.** Devera possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sendo aceito solução integrada ao Storage ofertado ou fornecido através de gateway NAS, tudo de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo sistema de armazenamento ou qualquer componente adicional as unidades controladoras do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS.
- 4.2.1.7.** Ser formado por: gabinete com unidades controladoras que possuam pelo menos 24 (vinte e quatro) slots para discos ou módulos de 2.5”; e, gavetas de expansão com no mínimo 12 (doze) slots para discos ou módulos. A solução poderá ser formada por múltiplas gavetas.
- 4.2.1.8.** Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE.
- 4.2.1.9.** Permitir, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) discos por sistema (para cada duas unidades controladoras).
- 4.2.1.10.** Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“nondisruptive”).
- 4.2.1.11.** Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).
- 4.2.1.12.** Permitir o backup de seu conteúdo através do protocolo NDMP ou NFS ou SMB ou iSCSI, por meio da rede SAN (LAN FREE) ou rede LAN.
- 4.2.1.13.** Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação de rack padrão 19”.
- 4.2.1.14.** Pelo menos 13% (treze por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue exclusivamente por discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).
- 4.2.1.15.** Pelo menos 13% (treze por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue por discos SAS 12Gbps de alta performance de no mínimo 10.000RPM com capacidade mínima de 1,8TB (um virgula oito terabytes) (+/- 2%).
- 4.2.1.16.** Como alternativa ao disposto nos itens 7.2.1.14 e 7.2.1.15, a contratada poderá optar por entregar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do espaço “bruto” total do sistema, utilizando somente discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.2.1.17. Caso o restante da capacidade deste item seja entregue utilizando-se discos SAS de alta capacidade de 3.5", estes devem ser entregues em gavetas de no mínimo 12 (doze) slots, completamente preenchidos, sendo que o somatório de RUs (rack units) utilizados pelas gavetas para discos de 3.5" deste item deve ocupar no máximo 12 RUs. Caso o total de slots, por gaveta, disponibilizados para discos de 3.5" seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, os discos devem possuir, no mínimo, 8TB (oito terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots. Caso o total de slots disponibilizados seja de 30 slots, por gaveta, os discos devem possuir, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots.

4.2.1.18. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de "tierizacao" automática.

4.2.1.19. Possuir no mínimo duas interfaces de rede de no mínimo 1Gbps para gerenciamento que utilize conector RJ45.

4.2.1.20. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP ("Fibre Channel Protocol") utilizando rede SAN.

4.2.1.21. Permitir o fornecimento de compartilhamentos/exports através dos protocolos NFS (versões mínimas 3 e 4) e CIFS (SMB versões 2.1 e 3), com suporte a autenticação de usuários através de Active Directory.

4.2.2. Caso seja ofertado gateway NAS, deverão ser fornecidos 02 (duas) unidades de gateway NAS, e que atendam aos seguintes requisitos:

4.2.2.1. Cada gateway NAS devesse possuir no mínimo 4 (quatro) portas FC de 16Gbps para conexão com a rede SAN conectada ao Storage ou conexão direta ao Storage ofertado.

4.2.2.2. Cada gateway NAS deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas Ethernet 10 GbE;

4.2.2.3. Cada gateway NAS deverá possuir no mínimo 2 portas Fast Ethernet 10/100 ou 1Gbps para gerenciamento com conector RJ45;

4.2.2.4. O sistema operacional do Gateway NAS devesse especializado para a finalidade principal do equipamento, não sendo aceitas soluções que utilizem sistemas operacionais de mercado de uso geral tais como Windows, Linux ou UNIX;

4.2.2.5. Cada gateway NAS devesse possuir pelo menos duas fontes de energia, permitir a substituição "a quente" ("hot swap") das fontes do sistema. O sistema deve continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).

4.2.2.6. Cada gateway NAS devesse possuir sistema de ventilação redundante, permitir a substituição "a quente" ("hot swap") dos componentes do sistema de ventilação, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito nos componentes do sistema de ventilação.

4.2.2.7. Cada gateway NAS devesse possuir software de gerenciamento do ambiente NAS com as seguintes funcionalidades:

4.2.2.7.1. Interface de gerenciamento gráfica;

4.2.2.7.2. Monitoração das operações de entrada/saída;

4.2.2.7.3. Monitoração da carga e atividade das portas ethernet e estatísticas do protocolo TCP/IP;

4.2.2.7.4. Estatísticas de performance das portas Fibre Channel de conexão aos discos;

4.2.2.7.5. Informações de IOPS por gateway e file system;

4.2.2.7.6. Envio de alertas via e-mail

4.2.2.8. Cada gateway NAS devesse possuir de forma nativa arquitetura que permita aceleração das seguintes funções via hardware;

4.2.2.8.1. Operações de protocolos (CIFS, NFS), das funcionalidades de software (File System, Snapshots, Virtual Volumes, NDMP), do modulo de conectividade ao subsistema de armazenamento;

4.2.2.8.2. Na impossibilidade de o equipamento prover tais funcionalidades aceleradas por hardware, o proponente deve dimensionar o poder de processamento dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

gateways de forma que tais tarefas, quando executadas, não comprometam o nível de serviço e o desempenho das operações de I/O.

4.2.2.8.3. Cada gateway NAS devesse possuir, no mínimo, 24 GB de memória;

4.2.2.8.4. Deverá suportar no mínimo Link aggregation e (IEEE802.3ad);

4.2.3. Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:

4.2.3.1. O sistema devesse possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo”, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.

4.2.3.2. O sistema composto por 2 (duas) controladoras deve possuir memória cache líquida mínima de 800GB, podendo ser formada por memória NVRAM, discos ou módulos NVMe, array de discos SSD SLC, eMLC ou 3D TLC, sendo no mínimo 128GB de memória do tipo DRAM por sistema.

4.2.3.3. No caso de implementação por Array, será admitida apenas configuração sem impacto na performance (espelhamento) e com, no mínimo, uma unidade de hotspare; os discos deverão ser de mesma capacidade e possuir tamanho máximo individual permitido de 960GB (novecentos e sessenta gigabytes).

4.2.3.4. Cada unidade controladora deve possuir no mínimo 01 (um) processador de 64 (sessenta e quatro) bits de no mínimo 6 (seis) núcleos, totalizando, no mínimo, 02 (dois) processadores e 12 (doze) núcleos por sistema.

4.2.3.5. O sistema ofertado para este item deve utilizar o melhor processador disponível para o modelo, caso o fabricante ofereça mais de uma opção de processador.

4.2.3.6. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces FC de no mínimo 16Gbps (dezesseis gigabytes por segundo).

4.2.3.7. As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC.

4.2.3.8. Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET.

4.2.3.9. Caso possua mais portas FC, deve permitir que sejam configuradas no modo INITIATOR, para utilização com comunicação com dispositivos de backup do tipo “TAPE”.

4.2.3.10. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10Gb, que utilize transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+, dez-Gigabit Ethernet, Short Range).

4.2.3.11. As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN Lenovo B6510 e Brocade M6505.

4.2.3.12. O gabinete principal do sistema onde ficam as unidades controladoras deve ocupar no máximo 04 RUs (quatro rack units) para cada 02 (duas) unidades controladoras.

4.2.3.13. As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps e possuir redundância.

4.2.3.14. Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes (processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.

4.2.4. Características dos discos ou módulos - Os discos ou módulos do sistema deverão atender as seguintes características:

4.2.4.1. Os discos SSDs utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 3,2TB (três virgula dois terabytes) de capacidade e utilizar interface SAS 12Gbps (doze gigabytes por segundo) ou NVMe.

4.2.4.2. Os discos SAS de alta performance utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 1,8TB (+/- 2%), utilizar interface SAS 12Gbps, formato padrão de 2.5” e velocidade de rotação de no mínimo 10.000RPM.

4.2.4.3. Os discos de alta capacidade utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 6TB (+/- 2%) ou 8TB(+/-2%), conforme item 1 do lote 1. Devem utilizar interface SAS (mínimo de 6Gbps), formato padrão de 3.5” e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM.

4.2.5. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.2.5.1. PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs (“Unidades de Entrega de Energia”) compatíveis com instalação em rack padrão 19”, que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A / 64A, com grau de proteção IP44, voltagem 220-240 / 110-120 Vac, produzida em material autoextinguível.

4.2.5.2. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

4.2.5.3. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão.

4.2.5.4. Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP 1000BASE-SR, SFP+ 10GBASE-SR, QSFP SR, QSFP+ SR ou outro padrão).

4.2.5.5. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento – qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como, por exemplo, cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.2.5.6. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”.

4.2.5.7. Rack Padrão 19” - A CONTRATADA deve fornecer para cada unidade do sistema um rack padrão 19” de, no mínimo, 40 RUs (quarenta rack units);

4.2.5.8. O rack deve possuir porta dianteira e traseira com fechadura a chave; As portas traseira e dianteira devem possuir perfurações para permitir a correta ventilação do rack e abertura no topo para passagem de cabos;

4.2.5.9. Deve ser de mesma marca ou homologado pelo fabricante do sistema ofertado.

4.3. Lote 1, item 2. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”

4.3.1. Características:

4.3.1.1. Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 3.

4.3.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 48TB (quarenta e oito terabytes) de capacidade “bruta”.

4.3.1.3. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do espaço “bruto” deste item deve ser entregue exclusivamente por discos ou módulos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).

4.3.1.4. O espaço “bruto” restante ser entregue por discos SAS 12Gbps de alta performance de no mínimo 10.000RPM com capacidade de 1,8TB (um virgula oitenta e cinco terabytes) (+/- 2%).

4.3.1.5. A Contratada poderá optar por entregar os 48TB (quarenta e oito terabytes) de capacidade “bruta”, utilizando somente discos ou módulos SSD.

4.3.1.6. Ser formado por gaveta de expansão com no mínimo 24 slots para discos ou módulos de alta performance, que utilize no máximo 02 RUs (duas rack units).

4.3.1.7. O modelo e a capacidade dos discos oferecidos para este item específico deve ser exatamente o mesmo dos discos ou módulos de alta performance do lote 1 item 1 (itens 7.2.1.14, 7.2.1.15 e 7.2.1.16).

4.3.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.

4.3.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4 do lote 1.

4.4. Lote 1, item 3. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”

4.4.1. Características:

4.4.1.1. Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 2.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.4.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 137TB (cento e quarenta e dois terabytes) de capacidade “bruta”.

4.4.1.3. O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5” e discos ou módulos de 3.5”.

4.4.1.4. Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots;

4.4.1.5. Este item deve ocupar no máximo 08 RUs (oito rack units).

4.4.1.6. Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 8TB (+/-2%). Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 30 (trinta) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%).

4.4.1.7. Caso o pedido do órgão contemple quantitativos dos itens 1 e 3, será admitida a substituição da gaveta de discos de 3.5” do lote 1, itens 1 e 3 por uma única gaveta de alta densidade de até 92 (noventa e dois) discos, desde que os requisitos técnicos do sistema sejam mantidos.

4.4.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.

4.4.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4 do lote 1.

4.5. Lote 1, item 4. Instalação e configuração do Storage “Híbrido”.

4.5.1. Características:

4.5.1.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. **A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.**

4.5.1.2. A instalação deverá ocorrer nos datacenters do Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizados no Fórum Clóvis Beviláqua, e no Centro de Documentação e Informática, anexo a sede do TJCE.

4.5.1.3. Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada.

4.5.1.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.

4.5.1.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço do item 4 do lote 1, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

4.5.1.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se a viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE.

4.5.1.7. As atividades definidas no projeto deverão ser executadas no interregno de 30 a 40 horas, sendo que 50% do total de horas disponíveis poderão ser utilizadas para tarefas que gerem indisponibilidade e que deverão ser realizadas em dias não úteis (sábado, domingo e feriados).

4.5.1.8. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

4.5.1.8.1. Instalação física do sistema nos Datacenters da CONTRATANTE.

4.5.1.8.2. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates).

4.5.1.8.3. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por email.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.5.1.8.4. Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS (SMB/CIFS), incluindo configuração de bridge aggregation/link aggregation.

4.5.1.8.5. Configuração de autenticação com domínio AD no caso de compartilhamentos SMB/CIFS (caso o Storage forneça essa funcionalidade), configuração de exports NFS, configuração de lun masking para acesso a LUNs.

4.5.1.8.6. Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB, NFS, caso o Storage possua estas funcionalidades.

4.5.1.8.7. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN.

4.5.1.8.8. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação.

4.5.1.8.9. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona caso seja possível.

4.5.1.8.10. Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento.

4.5.1.8.11. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

4.6. Lote 1, Item 5. Transferência de Conhecimento do Storage “Híbrido”

4.6.1. A licitante vencedora deverá fazer o repasse de conhecimento de toda a solução ofertada referente a instalação, configuração e operação dos equipamentos e softwares para 2 (dois) técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal;

4.6.2. Os repasses de conhecimento, deverão ocorrer na forma de treinamento oficial do fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial e, através da modalidade de transferência de tecnologia, deverá ser feito repasse de toda a configuração aplicada no ambiente do CONTRATANTE, conforme especificado nos subitens anteriores;

4.6.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverá ser de maneira presencial e sem a interrupção de quaisquer dos serviços, habilitando assim os funcionários do TJCE a nova solução ofertada e deverá garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de conhecimento aos profissionais técnicos designados pelo TJCE;

4.6.4. O treinamento deverá ser ministrado em centro(s) de treinamento(s), com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes, e material didático, de forma a cumprir o programa oficial de treinamento do fabricante, com aulas teóricas e práticas;

4.6.5. Em virtude da pandemia que vivemos no momento, devido ao Coronavírus COVID-19, o treinamento e repasse de conhecimento **poderá, a critério do TJCE**, ser realizado de forma on-line, em plataforma de EAD que permita o cumprimento do programa oficial de treinamento do fabricante. Esta forma de execução do treinamento e repasse de conhecimento, deverá ser aprovada pelo TJCE, considerando as orientações dos órgãos de saúde quanto ao distanciamento social e as determinações do TJCE quanto ao trabalho presencial de seus servidores.

4.6.6. A infraestrutura (local, link de dados, equipamentos, coffee-break, etc) necessária para o treinamento e de responsabilidade da Contratada;

4.6.7. Caso a carga horária de treinamento ultrapasse as 40 horas semanais, o treinamento poderá ser dividido em módulos que ocorram em períodos não consecutivos, com intuito de evitar o desfalque de funcionários no Órgão por períodos muito longo;

4.6.8. A carga horária diária do treinamento não poderá ultrapassar 8 horas;

4.6.9. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal do TJCE, de segunda a sexta-feira;

4.6.10. A critério da CONTRATANTE deverá ser fornecido todo o material didático impresso, preferencialmente em português e, não sendo possível, em inglês, com a abrangência necessária para uso durante o treinamento e como referência após o encerramento do treinamento.

4.6.11. O material didático a ser utilizado deverá ser entregue pela Contratada em, no mínimo, 2 (dois) dias antes do início do treinamento para validação das exigências contidos nesse tópico de treinamento;

4.6.12. Deverá ser fornecido, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, certificado para os participantes dos treinamentos que obtiverem rendimento adequado, em até 30 dias após seu término. O certificado deve conter o nome completo do instrutor e participante, o local, o período de realização, a descrição do curso, a grade curricular e o total de horas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.6.13.** O instrutor responsável pelo treinamento oficial devera ter sido capacitado junto ao fabricante da solução através de treinamentos oficiais da mesma ou ter comprovada experiencia e proficiência na instalação e configuração da solução, comprovada através de certificados de cursos ou cartas de capacidade técnica fornecida pelo fabricante;
- 4.6.14.** Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.6.15.** O treinamento será concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;
- 4.6.16.** O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:
- 4.6.16.1.** Visão geral do produto;
 - 4.6.16.2.** Arquitetura de Hardware e componentes;
 - 4.6.16.3.** Instalação e configuração do software de gerenciamento;
 - 4.6.16.4.** Criação e deleção de LUNs;
 - 4.6.16.5.** Mapeamento entre HOSTs e LUNS;
 - 4.6.16.6.** Provisionamento dinâmico;
 - 4.6.16.7.** Expansão online de Raid Groups;
 - 4.6.16.8.** Administração via linha de comando (CLI);
 - 4.6.16.9.** Operações avançadas de gerenciamento;
 - 4.6.16.10.** Implementação da replicação de dados entre equipamentos do mesmo modelo;
 - 4.6.16.11.** Melhores práticas de implementação em ambiente VMWARE;
 - 4.6.16.12.** Configuração de Memória CACHE;
 - 4.6.16.13.** Monitoramento de performance;
 - 4.6.16.14.** Coleta de métricas de desempenho;
 - 4.6.16.15.** Análise de desempenho do equipamento;
 - 4.6.16.16.** Integração com Active Directory;
 - 4.6.16.17.** Configuração e gerenciamento de Tiering dinâmico;
 - 4.6.16.18.** Solução de problemas (Troubleshooting);
 - 4.6.16.19.** Melhores práticas para ligar e desligar o equipamento;
 - 4.6.16.20.** Balanceamento de carga no ambiente SAN;
 - 4.6.16.21.** Seleção de tamanhos de segmento para LUNs e/ou Raid Group;
 - 4.6.16.22.** Atualização de microcódigo;
 - 4.6.16.23.** Configuração de alertas via e-mail ou similar;
 - 4.6.16.24.** Aplicação de licenças;
 - 4.6.16.25.** Auditoria e segurança;

PARAGRAFO TERCEIRO - LOTE 2 DO EDITAL 16/2021 – (RETIRAR CASO A CONTRATAÇÃO SE REFIRA A OUTRO LOTE)

4.7. Lote 2, item 1. Switch SAN

4.7.1. Características Gerais

- 4.7.1.1.** Devera possuir no máximo 1 RU (uma rack unit);
- 4.7.1.1.1.** O equipamento deve acompanhar as orelhas de fixação em rack, padrão 19”;
 - 4.7.1.2.** Possuir todas as interfaces do tipo FC (FibreChannel) de 4/8/16 Gbps do tipo E e F, licenciadas e ativas com seus respectivos conectores do tipo shortwave e logwave (considerar transceivers de 16Gbps), como especificado abaixo, utilizando small form-factor pluggable (SFP) hot-swappable e habilitados para uso;
 - 4.7.1.2.1.** Mínimo de 48 interfaces;
 - 4.7.1.2.2.** Todos os gbics/tranceivers devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento, sendo:
 - 4.7.1.2.2.1.** 47 do tipo shortwave;
 - 4.7.1.2.2.2.** 1 do tipo longwave, para no mínimo 30km;
 - 4.7.1.2.2.3.** Todos de 16 Gbps;
 - 4.7.1.3.** Possuir Fonte de alimentação interna redundante com tensão de 100-240V AC nominal e frequência de 50-60Hz nominal



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.7.1.3.1. Cada fonte de energia deverá vir acompanhada de cabo de força padrão IEC-C19;

4.7.1.4. Possuir sistema de ventilação redundante, do tipo back to front ou front to back;

4.7.1.5. Suportar e implementar upgrade de software não disruptivo;

4.7.1.6. Possuir capacidade de utilização mais eficiente da infra-estrutura ao permitir a criação de ambientes independentes dentro de um mesmo switch. Cada ambiente SAN Virtual ou Virtual Fabric deve possuir as funcionalidades de zoneamento como uma SAN tradicional, bem como manter os serviços nativos ao “fabric” (principal switch, fabric controller, login server, name server, FSPF e zone server) totalmente independentes, aumentando assim a escalabilidade e a redundância do ambiente como um todo;

4.7.1.7. Possuir capacidade de configuração de zonas por SANs Virtuais ou Virtual Fabrics com, no mínimo, 3 (três) níveis distintos de qualidade de serviço (QoS), implementado por SAN Virtual, permitindo priorização de tráfego de controle e aplicações sensíveis a latência. Deve possuir mecanismo de distribuição de banda entre os níveis de QoS para dados através da atribuição de pesos;

4.7.1.8. O Equipamento deverá implementar sistema de “buffers” por interface FibreChannel no switch, capaz de prover alocação de buffers dinamicamente implementando no mínimo 64 Buffer to Buffer Credits em uma única porta FC;

4.7.1.9. Deverá ser possível agrupar os buffer credits de até 4 portas em uma única porta que precise de maior desempenho;

4.7.1.10. Deverá ser totalmente compatível com os switches SAN Lenovo B6510, permitindo a sua inclusão nos fabrics atualmente configurados nem a necessidade de utilização de modos NPV ou Access Gateway;

4.7.1.11. Todos os componentes de hardware necessários para o correto funcionamento do switch, bem como todas as suas interfaces, a exemplo de cabos de energia, gbiscs, entre outros, devem estar inclusos no fornecimento do equipamento, sem gerar custos adicionais;

4.7.2. Segurança

4.7.2.1. Implementar autenticação, autorização e registro das operações dos administradores para o gerenciamento do equipamento;

4.7.2.2. Implementar autenticação remota através de integração através de RADIUS, TACACS+, Microsoft AD e LDAP;

4.7.2.3. Ter suporte e implementar os seguintes protocolos de gerenciamento de rede:

4.7.2.3.1. SNMP (v1, v2 e/ou v3)

4.7.2.3.2. Telnet

4.7.2.3.3. SSH (v1 e/ou v2)

4.7.2.4. Suportar e implementar FC-SP (FibreChannel Security Protocol) ou similar;

4.7.2.5. Suportar e implementar a capacidade de garantir que a comunicação entre switches (“inter-switch link”) somente será habilitada entre os equipamentos previamente permitidos, via configuração, para tal (“Fabric Binding ou Switch Binding”);

4.7.2.6. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;

4.7.2.7. Sincronização de relógio através dos protocolos NTP (network time protocol) e/ou SNTP (Secure network time protocol);

4.7.3. Gerenciamento e diagnóstico

4.7.3.1. Possuir capacidade de gerar diagnósticos “online”;

4.7.3.2. Possuir a funcionalidade de espelhamento de tráfego em uma interface local, podendo ser configurada em qualquer interface FibreChannel, permitindo que, sem necessidade de hardware adicional ao switch, o tráfego de uma interface possa ser enviado para um analisador de protocolo externo;

4.7.3.3. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso a porta de console devem ser fornecidos);

4.7.3.4. Possuir software de administração e GERENCIAMENTO GRAFICO central para configuração e monitoração do sistema de armazenamento:

4.7.3.4.1. Ser acessível via HTTPS e/ou via interface gráfica compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou posterior;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.7.3.4.2. Possuir customização de múltiplos usuários e perfis com diferentes níveis de acesso, tanto em base local, como integrado ao Microsoft Active Directory;
- 4.7.3.4.3. Permitir a criação/alteração/remoção de alias para objetos associados a rede SAN;
- 4.7.3.4.4. Permitir a criação/alteração/remoção de zonas associadas a rede SAN;
- 4.7.3.4.5. Permitir a associação e “dessaassociação” de objetos a zonas existentes na rede SAN;

4.7.3.5. Equipamento devera possuir capacidade de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN, quer por pWWN ou por FCIP (FC Ping), com a finalidade de realização e diagnósticos na rede SAN;

4.7.4. Transferência de conhecimento da tecnologia

4.7.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA repassar um relatório contendo todas as operações realizadas nos equipamentos fornecidos, seguindo as especificações supracitadas, para a equipe técnica da CONTRATANTE, bem como comprovação do sucesso de todas as operações e sua documentação;

4.7.4.2. Deve-se realizar um treinamento do tipo hands-on para o mínimo de 2 pessoas, em língua portuguesa, tendo minimamente como ementa: configuração, gerenciamento, monitoração e operação dos equipamentos e softwares ofertados junto com os equipamentos;

4.7.4.3. A proponente poderá subcontratar empresa que possua profissional comprovadamente capacitado e certificado para realização do hands-on;

4.7.4.4. O hands-on deverá ser adaptado e/ou customizado conforme as necessidades e equipamentos existentes no parque do TJCE;

4.7.4.5. Todas as despesas vinculadas ao treinamento, incluindo material, equipamentos e instrutor, serão de responsabilidade da proponente;

4.7.4.6. Em virtude da pandemia que vivemos no momento, devido ao Coronavírus COVID-19, a transferência de conhecimento de que trata este item, poderá, a critério do TJCE, ser realizado de forma on-line.

PARAGRAFO QUARTO - LOTE 3 DO EDITAL 16/2021 – (RETIRAR CASO A CONTRATAÇÃO SE REFIRA A OUTRO LOTE)

4.8. Lote 3, item 1. Placa (Servidores HP) EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave, com as seguintes características:

4.8.1. Possuir módulos SFP (transceivers) instalados para fibra multimodo tipo shortwave e conectores LC.

4.8.2. Velocidade de transferência de 16 Gb/s e permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s.

4.8.3. Suporte a Fibre channel classes 2 e/ou 3.

4.8.4. Suporte ao balanceamento de carga de I/O.

4.8.5. Suportar implementação a tolerância a falhas (Failover) de forma automática.

4.8.6. Possuir pelo menos **02 (duas) portas** fibre channel.

4.8.7. Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.

4.8.8. Deve ser compatível com os servidores descritos abaixo:

Id	Servidor	Partnumber	Service Tag/Serial/Etiqueta de Serviço
1	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171R6
2	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TK
3	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171R8
4	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171RK
5	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TB
6	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TE
7	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171RD
8	ProLiant DL560 Gen9	742657-B21	BRC54171TC

PARAGRAFO QUINTO - LOTE 4 DO EDITAL 16/2021 – (RETIRAR CASO A CONTRATAÇÃO SE REFIRA A OUTRO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOTE)

4.9. Lote 4, item 1. Placa (Servidores Dell), EMULEX, QLOGIC ou BROCADE, padrão Fibre Channel short wave, com as seguintes características:

- 4.9.1. Possuir módulos SFP (transceivers) instalados para fibra multimodo tipo shortwave e conectores LC.
- 4.9.2. Velocidade de transferência de 16 Gb/s e permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s.
- 4.9.3. Suporte a Fibre channel classes 2 e/ou 3.
- 4.9.4. Suporte ao balanceamento de carga de I/O.
- 4.9.5. Suportar implementação a tolerância a falhas (Failover) de forma automática.
- 4.9.6. Possuir pelo menos **02 (duas) portas** fibre channel.
- 4.9.7. Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave instaladas em slots inferiores a PCI-Express v.3 x8.
- 4.9.8. Deve ser compatível com os servidores descritos abaixo:

Id	Servidor	Partnumber	Service Tag/Serial/Etiqueta de Serviço
1	Dell PowerEdge R740	-	122F3N2
2	Dell PowerEdge R740	-	123B3N2
3	Dell PowerEdge R740	-	12363N2
4	Dell PowerEdge R740	-	12383N2
5	Dell PowerEdge R740	-	123C3N2
6	Dell PowerEdge R740	-	411LDQ2
7	Dell PowerEdge R740	-	410KDQ2
8	Dell PowerEdge R740	-	411FDQ2
9	Dell PowerEdge R740	-	410HDQ2
10	Dell PowerEdge R740	-	410NDQ2
11	Dell PowerEdge R740	-	410FDQ2
12	Dell PowerEdge R740	-	411HDQ2
13	Dell PowerEdge R740	-	410GDQ2
14	Dell PowerEdge R740	-	410JDQ2
15	Dell PowerEdge R740	-	410PDQ2
16	Dell PowerEdge R740	-	411KDQ2
17	Dell PowerEdge R740	-	411JDQ2
18	Dell PowerEdge R740	-	410LDQ2
19	Dell PowerEdge R740	-	411GDQ2
20	Dell PowerEdge R740	-	410MDQ2

PARAGRAFO SEXTO - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (Art. 16, VI)

4.10. Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo, terão garantia de funcionamento, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.

4.11. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE, durante o período de garantia.

4.12. Todas as peças de reposição deverão ser novas e sem uso.

4.13. O TJCE somente permitirá que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

4.14. Níveis de Serviço:

4.14.1. Suporte Técnico durante o período de garantia:

4.14.1.1. Possuir suporte técnico para os equipamentos e acessórios, assegurando prazos de atendimentos compatíveis com a instalação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (a exceção dos chamados de Severidade 4);

4.14.1.2. O atendimento aos chamados deverá obedecer a seguinte classificação quanto ao nível de severidade:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno	Observação	Penalidades
Critica	Chamados referentes a Situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 8 (oito) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física.	No máximo 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 10 (dez) horas corridas após a abertura do chamado.	Caso o problema não possa ser resolvido remotamente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do TJCE um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.
Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou a implementação do produto.	Remoto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade Baixa serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa a CONTRATADA no valor de 0,1 (um décimo por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 10%.

4.14.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

4.14.2. Manutenções:

4.14.2.1. A CONTRATADA devesse prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados/fornecidos, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e acessórios, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do Datacenter do TJCE, sem ônus adicional para o TJCE.

4.14.2.2. A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao TJCE, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). O TJCE avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.

4.14.2.3. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o TJCE deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente ao TJCE.

4.14.2.4. Caso o TJCE identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada para que proceda o seu agendamento.

4.14.2.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

4.14.2.6. Para os equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, suporte técnico, tanto do hardware quanto do firmware e software instalados, observando os níveis de serviço especificados neste documento.

4.14.2.6.1. Em qualquer hipótese (e ainda que não seja o fabricante dos equipamentos) a CONTRATADA deverá possuir acesso para suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para o TJCE. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:

4.14.2.6.1.1. Suporte Técnico Primeiro Nível: equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;

4.14.2.6.1.2. Suporte Técnico Segundo Nível: equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;

4.14.2.6.1.3. Suporte Técnico Terceiro Nível: escalonamento ao laboratório do equipamento, devido a necessidade de retaguarda nas tecnologias de hardware suportadas.

4.14.2.7. Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.

4.14.2.8. As interfaces NVMe e/ou as unidades SSD (Solid State Drive) possuirão conteúdo e informações confidenciais e sigilosas do TJCE, logo não poderão ser removidos das dependências do TJCE. No caso das interfaces NVMe possuírem tecnologia de criptografia de dados AES 256 bits para proteger os dados, será aceito o seu recolhimento pela contratada. Na hipótese do reparo do equipamento ser realizado dentro das dependências do TJCE e uma vez detectado a necessidade de troca de uma unidade SSD, esta deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer no TJCE.

4.14.2.9. O TJCE será responsável pela destruição do disco danificado em atendimento as Normas Internas de Segurança do TJCE.

4.14.2.10. Fica a critério da CONTRATADA verificar os danos ocorridos no disco nas dependências do TJCE antes de sua destruição.

4.14.3. Canais de atendimento para o hardware e software:

4.14.3.1. Canais de atendimento através de site na Internet (url), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800.

4.14.4. Relatórios sobre a prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico

4.14.4.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços de manutenção, um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, nome do responsável do TJCE pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do atendimento local, se for o caso, data e hora de solução ou medida de contorno, e descrição da resolução adotada. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

PARAGRAFO SÉTIMO - PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

4.15. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art.111, da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o art. 4º, da Lei Federal Nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência do objeto contratado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

4.16. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente a implantação dos equipamentos e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpetua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

4.17. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução do objeto deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;

4.18. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

4.19. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto, a assinatura do **ANEXO 01 – TERMO DE COMPROMISSO**, bem como a assinatura do **ANEXO 02 – TERMO DE CIÊNCIA** ambos integrantes do Edital 016/2021 parte integrante deste termo contratual, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA– DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA deverá informar ao TJCE a disponibilidade do produto para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.

5.1.1. O prazo máximo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do relatório de instalação. Caso os produtos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido a rejeição dos mesmos.

5.1.2. Entende-se como recebimento definitivo dos produtos, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

5.1.3. O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado.

5.1.4. A falta de entrega de um ou mais produtos se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. O TJCE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

5.2. Os produtos só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do TJCE ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á a checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

5.3. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder as correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto no item 5.1 Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido na Cláusula Terceira Paragrafo Primeiro item 3.1 não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto no item 5.1.1.

5.4. A CONTRATADA deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.4.1. A substituição dos produtos será efetuada pela CONTRATADA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo TJCE, e ocorrerá no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

5.5. Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrara o Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei 8.666/1993.

5.6. Juntamente a cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.

6.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

6.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

6.6. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

6.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.

6.9. Informar a CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.

6.10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.

6.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas a CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

6.12. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes a execução dos serviços, bem como as suas atualizações.

PARAGRAFO SEGUNDO - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.13. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1o, do art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.17. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.19. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações constante da **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo Contratual, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.20. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados na **CLÁUSULA QUARTA PARÁGRAFO SEXTO** deste Termo Contratual, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.21. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

6.22. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

6.23. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

6.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.26. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, a Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

6.27. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.28. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

6.29. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver previa autorização da administração do CONTRATANTE.

6.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

6.31. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote ___ do edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021, assim distribuídos:

Id	Bem/Serviço	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
			Unidade	R\$	R\$
			Unidade	R\$	R\$
			Unidade	R\$	R\$
			Unidade	R\$	R\$
			Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS ACRESCIMOS E CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

8.1 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;

8.2 O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

8.3 Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20544.15.44905200.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20544.15.44905200.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.15503.15.44905200.2.48.59.1.20

04200021.02.126.512.20544.15.44904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20544.15.44904000.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.15503.15.44904000.2.48.59.1.20

04200021.02.126.512.15504.15.44904000.2.48.59.1.20

9.2 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

9.3 Foi emitida pelo TJCE a nota de Empenho n., de/...../....., no valor de R\$ (.....), à conta da Dotação Orçamentária específica nesta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

10.2. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

10.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

10.7. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deves(em) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01 e em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

10.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.10. Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

10.11. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.12. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

10.12.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

10.12.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.12.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

10.13. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

10.14. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

10.15.1. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do TJCE, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

10.15.2. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

10.15.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

10.16. O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. 10.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1o, da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

11.2. 10.2. A garantia assegurara, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

11.5. 10.5. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejara a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

11.6. 10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7. 10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8. 10.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observara o disposto abaixo:

11.8.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretara a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

11.8.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretara a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

11.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.10.3. O Tribunal de Justiça executara a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.4. Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento de	Quando demandado pela



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	de bens			bens	SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada.	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Ofício	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário
6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

12.2. Papéis e Responsabilidade

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenadoria de Suporte Técnico	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, o mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou a rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas a qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência as normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			aplicados nos serviços.
02	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Gerência de Infraestrutura de T.I	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
03	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a cisão, incorporação ou fusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a previa defesa e demais procedimentos legais, sujeitara a CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo TJCE e impedimento de contratar com este por prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao TJCE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas junto ao item 14.1.2, obedecidos aos procedimentos legais.

14.3. A multa de que trata o item 14.1.2 será aplicada da seguinte forma:

14.3.1. pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada a razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto.

14.3.2. pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo TJCE, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual.

14.3.3. pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos; e

14.3.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, a razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por evento apurado.

14.4. As multas previstas nos itens 14.3.1 e 14.3.4 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.5. As multas previstas nos itens 14.3.2 e 14.3.3 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente.

14.6. O valor das multas previstas nos itens 14.3, está limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.7. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

14.8. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

15.1.4. O atraso injustificado na entrega do objeto;

15.1.5. A paralisação dos serviços de instalação sem justa causa e previa comunicação ao Tribunal;

15.1.6. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

15.1.7. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

15.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

15.1.9. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

15.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

15.1.11. A dissolução da CONTRATADA;

15.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.1.13. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

15.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.15. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.1.16. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

15.1.17. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

15.1.18. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

15.1.19. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

16.1.1. Para o fornecimento dos itens por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada.

16.1.2. Para a garantia dos itens por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - RP DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE
DADOS**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)